



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1595/2015.

DATA DE ABERTURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

HORÁRIO: 13H (TREZE) HORAS.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Na sala de reuniões de licitações da Assembleia Legislativa, sito à Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através de seu **pregoeiro** torna público que realizará Sessão Pública, para processar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, nos termos da autorização constante do Processo Administrativo nº. 1595/2015, subordinada aos ditames da Lei nº 10.520/2002 e de forma subsidiária, à disciplina da Lei nº 8.666/93, na sua atual redação, e demais disposições legais aplicáveis e previstas no presente edital.

1 - DO OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a **Cessão de direito de uso do software de gerenciamento dos Recursos Humanos e de Folha de Pagamento da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte**, conforme especificações encontra-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, deste edital.

01.01 - Os quantitativos, unidades e especificações dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no **Anexo I (Termo de Referência)**, deste Edital.

2 - DOS ANEXOS

02.01 – Integram o presente edital, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- b) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;**
- b) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA;**
- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR;**
- e) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.**

3 – DA PARTICIPAÇÃO E DAS CONDIÇÕES

03.01 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos impressos pelas empresas interessadas, ou em meio magnético (pen drive/CD, fornecido pelo licitante) no horário de **8h às 13h no prédio Anexo da Assembleia Legislativa, sito à Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**, ou pelo site oficial da Assembleia Legislativa (www.al.rn.gov.br), ou solicitado via e-mail pregaoalrn@rn.gov.br. Todas e quaisquer informações e/ou esclarecimentos pertinentes a este edital poderão ser obtidos por escrito junto ao Pregoeiro, pelo representante da empresa de segunda à sexta das 8h às 13h, ou via e-mail: pregaoalrn@rn.gov.br. Demais informações poderão ser obtidos via telefone (84) 3232.9748, de segunda à sexta das 8h às 13h.

03.02 – Poderá participar da presente licitação qualquer empresa do ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado que apresentar, ao Pregoeiro, em sessão pública, no horário, dia e local constante no preâmbulo deste edital:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

a) Representante portando a documentação de credenciamento indicada na cláusula 4, em separado dos envelopes 1 e 2;

b) "PROPOSTA COMERCIAL" - (envelope 1);

c) "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" - (envelope 2).

03.03 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

a) Sob a forma de consórcio, bem como a sub-contratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade;

b) Que esteja impedida de participar de licitações neste órgão ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

c) Que tenha impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da Lei nº 11.101/2005;

d) Cujas falências tenham sido decretadas, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da Lei nº 11.101/2005;

e) Que tenha sido declarada inidônea – nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 – por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

f) Que NÃO apresente em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado;

g) Cujos sócios e/ou dirigentes tenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até terceiro grau, com o Presidente da Assembleia e demais membros do Poder Legislativo.

03.04 – Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes e credenciamento, nenhum outro será aceito.

4 - DO CREDENCIAMENTO

04.01 – A partir do dia e hora marcados para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:

a) CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF de todos os sócios ou outros documentos equivalentes. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);

b) PROCURAÇÃO (com firma reconhecida) ou documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa (ANEXO), deverão outorgar-lhes os poderes necessários;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiáí, 481 - Tirol - Natal/RN -

c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;

d) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme MODELO EM ANEXO.

e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado emitida no ano corrente ou Declaração assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa.

A falta da declaração citada na alínea “e” do item anterior implicará a não comprovação da condição de microempresa ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes.

04.02 – Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

04.03 – Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio;

04.04 – A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento;

04.05 – O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

04.06 – A empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame;

04.07 – Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

05.01 – A Proposta Comercial deverá ser apresentada em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, CNPJ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PREGÃO Nº xx

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

05.02 – Ser impressa em 01 (UMA) VIA, numerada, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, conter a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, rubricadas todas as folhas, datada e assinada a última pelo representante legal, devendo, obrigatoriamente, indicar, por item:

a) O preço unitário e total para os produtos cotados (conforme ANEXO), em algarismos e somente o unitário por extenso, condizente com preço de mercado, sem qualquer acréscimo em virtude de expectativa inflacionária, custo financeiro ou variação cambial, que compreenda todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como: impostos, taxas, encargos e frete, deduzidos os eventuais descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta licitação;

a.1) Em caso de dissenso, os preços unitários prevalecerão sobre os totais, e os valores por extenso, sobre os numéricos;

b) Especificação, quantidade e marca do produto cotado, conforme o caso, de acordo com os dados descritos no ANEXO;

c) Prazo de garantia / validade, conforme estabelecido no edital;

d) Prazo de entrega, conforme estabelecido no edital;

e) Poderá ser apresentado folder ou foto dos produtos cotados, para melhor identificação do mesmo.

Parágrafo único: na cotação dos valores unitários, admitir-se-á até 02 (duas) casas após a vírgula;

05.03 – Especificar exatamente as características do serviço ofertado, não podendo indicar, na especificação do item, faixa de valores ou utilizar expressões que cause a imprecisão do produto, como, por exemplo: no mínimo, no máximo, etc.; ressalvados a presença de elementos, na proposta comercial, ou em catálogo ou folder apresentado pelo licitante, que identifiquem precisamente o produto, tais como marca, modelo e referência;

05.04 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

05.05 – A simples participação no certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial;

b) Compromisso da licitante de ENTREGAR O MATERIAL em local previamente estabelecido pela Assembleia Legislativa, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso;

c) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos envelopes, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta, excluídos os prazos de recursos administrativos.

05.06 – Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração;

05.07 – A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta Comercial e Habilitação com poderes para esse fim;

05.08 – A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “habilitação”.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

6 - DA HABILITAÇÃO

06.01 – A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope nº. 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, CNPJ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PREGÃO Nº xxx

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

06.02 – A Documentação de Habilitação conterà no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

06.02.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

06.02.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante;

06.02.1.2 – ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;

06.02.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;

06.02.1.4 – DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

06.02.1.5 – Deve acompanhar os aditivos ao documento constitutivo realizados pela empresa.

06.02.2 – REGULARIDADE FISCAL

06.02.2.1 – Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

06.02.2.2 – Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

06.02.2.3 – Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

06.02.2.4 – Certidão Conjunta Negativa de Tributos Estaduais e Dívida Ativa do Estado;

06.02.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

06.02.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pela Justiça do Trabalho;

06.02.2.7 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

06.02.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

06.02.3.1 – Apresentar 1 (UM) ou mais (em original e ou autenticado em cartório ou autenticado por algum membro da equipe de apoio) **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto deste Pregão.

06.02.3.2 - Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

06.02.3.3 - Declaração comprovando que a licitante é proprietária intelectual e comercial (distribuidora) **do software de gerenciamento dos Recursos Humanos e de Folha de Pagamento** a ser por ela disponibilizado;

06.02.3.4 - Documento emitido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, autoridade Documento emitido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, autoridade.

06.02.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

06.02.4.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

06.02.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede da proponente, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito e que comprove a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios.

06.3 – Deverá ficar comprovada a boa situação financeira da empresa proponente, evidenciado que esta possui os seus índices contábeis, calculados pelos dados do balanço do último exercício social, certificado pelo responsável pela empresa proponente e pelo contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, atendendo aos limites estabelecidos a seguir. Os índices contábeis deverão ser apresentados em folhas separadas, calculadas de forma clara e precisa:

LC – Liquidez Corrente – maior ou igual a 1,00

LG – Liquidez Geral – maior ou igual a 1,00

SG – Solvência Geral – maior ou igual a 1,00

LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante

LG = Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo/Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

SG = Ativo Total/Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo.

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

OBS.: Os índices acima descritos deverão ser apresentados pelo licitante juntamente com o Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador da empresa e por sócio - administrador identificado no Contrato Social da mesma.

06.02.5 – OUTROS

06.02.5.1 – Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública (ANEXO do edital);

06.02.5.2 – Declaração formal de que a Licitante não possui menores trabalhando, conforme preconiza o inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal (ANEXO do edital);

06.03 – Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos;

06.04 – Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

06.05 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

06.06 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

06.07 – Toda a documentação exigida deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) No caso em que o licitante seja matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) No caso em que o licitante seja filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou,
- c) Se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

06.08 – A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta Comercial e Habilitação com poderes para esse fim;

06.09 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeiro ou publicação em órgão da imprensa oficial e:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;
- c) o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;
- d) Os documentos necessários para habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais;
- e) Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais;
- f) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

06.10 – Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, inabilitação ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais;

06.11 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, contados da decisão do Pregoeiro que declarar; a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.12 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Assembleia Legislativa/RN



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para homologação, ou propor a revogação deste Pregão;

06.13 – As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

8 - DO PROCEDIMENTO

08.01 – Nenhum documento será recebido pelo Pregoeiro desta Casa depois de aberta a sessão, como também não se admitirá qualquer adendo ou alteração à documentação tempestivamente apresentada, motivo pelo qual recomenda-se a todos os interessados que estejam presentes no local, indicado no preâmbulo deste edital, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário pré-fixado para o início da sessão, para fins de credenciamento;

08.02 – No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, e na presença dos interessados e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope 1) e a “Documentação de Habilitação” (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:

a) A partir de trinta minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro dará início ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;

b) No horário pré-fixado, será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se os envelopes dos concorrentes credenciados e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade; ato contínuo será emitida declaração conjunta dos concorrentes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação fixados no presente edital;

c) Em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes “Proposta Comercial” (envelope nº. 01), sendo as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, o Pregoeiro divulgará o resultado dessa análise e cadastrará os preços das propostas, ordenando-as em ordem crescente de preço (por item), para conhecimento de todos através de projeção multimídia;

d) Cadastradas e ordenadas as propostas regulares, será procedida à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, segundo a regra pela qual apenas poderão ofertar lances verbais (na fase competitiva) aqueles licitantes cujas propostas escritas indicarem preços não superiores a 10% (dez por cento) do menor valor proposto entre os concorrentes; caso não haja, no mínimo, três licitantes cujos preços propostos estejam compreendidos na faixa dos preços de até 10% (dez por cento) superiores ao menor, serão admitidos à fase competitiva, em ordem crescente de classificação, tantos licitantes quantos forem necessários para completar o número mínimo de três concorrentes nessas condições, ou seja, três concorrentes além daquele que indicou o menor preço entre as propostas escritas, independente dos preços cotados, à luz da legislação vigente;

e) Ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio projetará na tela (projeção multimídia) os nomes das empresas que poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor anterior), quando o Pregoeiro convidar, individualmente, de forma sequencial, cada representante para fazê-lo, a partir do autor da proposta de maior preço até o de menor (entre as participantes da fase competitiva) e, assim sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a não adução de lance, por parte de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

representante convocado pelo Pregoeiro, implicará na imediata exclusão do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), como sua melhor proposta;

f) dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos licitantes desistirem ou forem excluídos da fase competitiva, nos termos referidos na alínea anterior, sendo, nesse caso, registrados e classificados os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);

g) feito isso, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do menor preço proposto (baseado no preço estimado acostado aos autos) podendo negociar junto ao particular, cuja proposta classificada contenha o menor preço, no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; prosseguindo, a proposta escrita do licitante habilitado de melhor preço ofertado será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se, nesta ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contra-razões) deverá ser apresentada para o devido registro em ata;

h) aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;

i) entretanto, caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), o Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar retornando-se, neste caso, aos procedimentos definidos na alínea “g” deste item, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;

j) escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, passando os documentos constantes do mesmo para análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer questionamento deverá ser formulado naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos, dando-se o direito aos licitantes formular as devidas contrarrazões; desta sorte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada com as melhores condições para a Administração, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;

l) inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará os procedimentos fixados na alínea “g” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;

m) identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada em ata a síntese das razões do recurso; neste caso, o Pregoeiro encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contra-razões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), sob pena de decadência do direito de recurso; do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor;

n) então, o Pregoeiro esclarecerá que os envelopes “Documentação de Habilitação” apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da presente sessão, sob pena de inutilização dos mesmos; e,

o) por fim, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio encerram a sessão concluindo a ata circunstanciada dos trabalhos, que será devidamente assinada;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiáí, 481 - Tirol - Natal/RN -

08.03 – No caso em que não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostado aos autos, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular para obter melhores condições para Administração;

08.04 – A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.

9 - DO JULGAMENTO

09.01 – O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- a) será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;
- b) será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;
- c) a proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;
- d) preço manifestamente superior ao de mercado ou inexequível, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;
- e) preços que apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, terá a respectiva proposta desclassificada;
- f) proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificada;
- g) não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;
- h) no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, O MENOR PREÇO POR ITEM, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.

09.02 – O JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO SERÁ PROCESSADO SEGUNDO OS CRITÉRIOS ABAIXO:

- a) licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;
- b) será inabilitada a empresa que não atender a qualquer das exigências estipuladas na CLÁUSULA 06 deste ato convocatório;
- c) participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) será inabilitado;
- d) documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponham em dúvida a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante.

09.03 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (CINCO) MINUTOS após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiáí, 481 - Tirol - Natal/RN -

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

e) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte;

09.04 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

09.05 – A proposta ou lance que apresentar valor simbólico, irrisório ou igual a zero será desclassificada.

09.06 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

10 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.01 – Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei 8.666/93.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.01 – Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, o Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa homologará ou a quem couber poder da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa a presente licitação.

12 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.01 – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos dos termos deste edital, podendo impugná-lo até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame;

12.02 – A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93;

12.03 – Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da petição formal do recurso, sob pena de decadência do direito de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias (contados após o término do prazo para recurso), ficando-lhes assegurado vistas aos autos;

12.04 – O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

12.05 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.06 – Julgados os recursos e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, o Excelentíssimo Senhor Presidente ou a quem couber poder da Mesa Diretora adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiáí, 481 - Tirol - Natal/RN -

12.07 – A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor;

12.08 – Não serão conhecidos os recursos, ou contra-razões, cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina especializada.

13 – DO CONTRATO

13.01 – O contrato decorrente desta licitação, bem assim, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, da Lei nº 8.666/93;

13.02 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu resumo no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja condições e preços mais vantajosos para a Administração, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

14 – DA PUBLICIDADE

14.01 – O presente Edital será publicado, em forma de aviso, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte – DEI/RN, Jornal de grande circulação do estado, site oficial da Assembleia Legislativa.

14.02 – Todos os atos do referido processo durante a chamada fase externa, serão divulgados via Internet, pelo que se recomenda o acompanhamento diário através do endereço eletrônico www.dei.rn.gov.br;

14.03 – Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão;

14.04 – A ARP será publicada, em forma de extrato, no site oficial da Assembleia Legislativa bem como será mantida atualizada no sítio já mencionado.

15 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.01 – O objeto desta licitação deverá ser entregue num prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão da ordem de compras.

15.03 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Sede da Assembleia Legislativa, no setor de in.

15.04 – As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

16 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

16.01 – O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

16.02 – Não serão aceitos os produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência.

16.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

16.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Assembleia Legislativa deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

16.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

16.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual a Assembleia Legislativa poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.01 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral para o exercício 2015.

18 – DO PAGAMENTO

18.01 – O pagamento será efetuado através do setor financeiro, por meio de crédito em conta bancária da Contratada ou cheque nominal a CONTRATADA, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Assembleia Legislativa, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.01 – A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

19.02 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;

19.03 – A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da Assembleia Legislativa/RN ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

prazos de garantia/validade. É vedada a adução de documentos transmitidos por meio de aparelho de fax, mesmo estando este autenticado;

19.04 – A autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, após aberta a sessão, poderá ser realizada caso o Pregoeiro julgue conveniente, motivo pelo qual recomenda-se o comparecimento dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio até o dia anterior da apresentação das propostas;

19.05 – O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços.

19.05.01 – Quando necessário, e estando presente a sessão representante legal devidamente credenciado para este fim, poderá o Pregoeiro sanar possíveis falhas na documentação apresentada, desde que não vá de encontro ao princípio da igualdade entre os licitantes, podendo inclusive solicitar que seja elaborado, de próprio punho, por parte do representante legal presente, declarações exigidas nos anexos deste edital, que por algum motivo estejam ausentes da documentação.

19.06 – Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame, sendo o prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação das mesmas.

19.07 – Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93;

19.08 – As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados na Legislação própria pertinente;

19.09 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa;

19.10 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002;

19.11 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuados pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail: pregaoalrn@rn.gov.br ou no endereço da Assembleia Legislativa (www.al.rn.gov.br), ou via telefone (84) 3232.9748.

Natal, 15 de setembro de 2015.

Thiago Rogério de Melo Jácome
Pregoeiro



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiáí, 481 - Tirol - Natal/RN -

ANEXO I

TERMOS DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E DE FOLHA DE PAGAMENTO

1. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – TERMO DE REFERENCIA N° 001/2015 - NAPP

2. AQUISIÇÃO DA LICENÇA DO USO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS E DE FOLHA DE PAGAMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

3. AÇÕES EM QUE OS TERMOS DE REFERÊNCIA SE ENQUADRAM

Aperfeiçoamento e avanço da Gestão dos Recursos Humanos da Assembleia Legislativa de maneira estratégica e eficiente.

Atividade: Contratação de empresa especializada para aquisição da licença do uso do software, solução de aplicativo de Tecnologia da Informação, modular, com vistas à Gestão Unificada e Integrada de Administração de Recursos Humanos e de Folha de Pagamento da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

Produto: Sistema de Gerenciamento dos Recursos Humanos e de Folha de Pagamento da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

4. DATA

21 de Setembro de 2015

5. EXPOSIÇÃO DO CONTEXTO E EXPLANAÇÃO DA JUSTIFICATIVA

5.1. CONTEXTO

A Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte pretende dar nova dinâmica ao controle e estratégias referente ao desenvolvimento e capacitação dos seus servidores, acompanhando e gerenciando através de sistema informatizado. As perspectivas do planejamento estratégico, e de acordo com os valores da Casa Legislativa, é necessário a implementação de uma política de pessoal e de procedimentos processuais que alinhem a uma gestão pública eficaz.

O Projeto de Implementação do sistema de Informatização e Gerenciamento dos Recursos Humanos, com módulo de folha de pagamento, visa modernizar a gestão do setor público, promoção do desenvolvimento do plano de cargos e carreiras, melhoria na prestação dos serviços legislativos, e auxílio ao implementar políticas de pessoal com acompanhamento baseado em resultados com metodologia de gestão integrada e Tecnologia, Informação e Comunicação.

A coordenação do projeto será realizada pela Secretaria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiáí, 481 - Tirol - Natal/RN -

Grande do Norte.

A Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte gere a folha de pagamentos relativa ao Poder Legislativo do Estado, com aproximadamente R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais) mensal, entre remunerações e obrigações sociais de aproximadamente 3 mil servidores ativos e aposentados.

O atual sistema de gestão de recursos humanos e de folha de pagamento é de propriedade da empresa Elógica Processamento de Dados, que é a fabricante do sistema e detentora de seus direitos intelectuais e de comercialização, tendo o valor mensal da locação do software em R\$ 6.366,97 (Seis mil trezentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos), ressaltamos que a data do contrato expira em 08 de novembro de 2015.

O sistema basicamente está sendo utilizado para o processamento da folha de pagamento. É necessário a implantação de um sistema que além do processamento da folha, realize importantes funcionalidades como garantir a consistência de dados e informações relativas a folha de pagamento e gerenciar a vida funcional dos servidores.

A implementação do sistema deve disponibilizar recursos voltados à racionalização e automação de processos como, por exemplo, a geração de direitos através de processo automatizado de contagem de tempo. Tais direitos, que poderiam ter sua geração automatizada, são informados ao sistema, em geral, por demanda dos servidores, requerendo alocação de equipe de analistas de recursos humanos para análise, e estando sob maior risco de erro, visto ser processo manual.

Dessa maneira verificamos que as principais demandas a serem oferecidas pelo sistema de gerenciamento dos recursos humanos e de folha de pagamento:

- Necessidade de implementar medidas que melhorem o controle da folha e diminuam a possibilidade de erros, como:
 - ✓ Automatização da contagem de tempo para geração de gratificações/adicionais, incorporações e períodos aquisitivos;
 - ✓ Implementação de rotinas internas ao sistema que permitam o controle de férias de acordo com o período aquisitivo;
 - ✓ Efetivação de controle do quadro de vagas para os cargos efetivos e os cargos em comissão;
 - ✓ Acompanhamento e evolução da folha de pagamento x Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Necessidade de melhorar e automatizar processos nas áreas de:
 - ✓ Gestão das Perícias Médicas e concessão de benefícios inerentes;
 - ✓ Gestão do Processo de Capacitação dos servidores (Instituto Legislativo);
 - ✓ Gestão das comissões;
- Necessidade de melhoria do processo de comunicação com os servidores com o aperfeiçoamento do portal do servidor, que deverá ser um Portal interativo, onde o servidor possa verificar suas informações funcionais e financeiras, fazer solicitações e simulações.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

É necessário que a Assembleia Legislativa contrate um sistema que utilize plataformas tecnológicas atualizadas, com versões Web, que atendam a demanda de controle e gestão dos Recursos Humanos, seja de fácil utilização pelo usuário final.

Em paralelo as necessidades de contratação do sistema de Recursos Humanos e folha de pagamento moderno, seguem necessidades de capacitação, que tornem o corpo técnico da Assembleia Legislativa capaz de suportar de forma autônoma a nova implementação, tanto em termos de funcionalidades, quanto em termos de parametrização do sistema para suportar a legislação aplicável à gestão de recursos humanos, quanto em termos de suporte tecnológico ao sistema.

5.2 JUSTIFICATIVA

É necessário que consigamos prestar os serviços com grau de qualidade visando a excelência no gerenciamento e administração dos recursos tecnológicos e humanos envolvidos no processo.

Diante da importância da Tecnologia da Informação na Casa Legislativa, existe a necessidade de se proceder à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados, em virtude dos procedimentos que surgiram durante os anos passados. É de suma importância considerarmos as mudanças, evoluções e crescimento da própria Instituição, haja vista a sempre ascendente demanda por novos produtos, serviços ou implementações.

A contratação do sistema informatizado da gestão de recursos está em consonância para dar suporte aos objetivos estratégicos, constante o Planejamento Estratégico 2015-2016. A necessidade de contratação de sistema informatizado para o gerenciamento dos recursos humanos e de folha de pagamento, através desse Termo de Referência, se faz necessário com objetivo de proporcionar apoio técnico nas ações setoriais prioritárias que fazem parte do Planejamento Estratégico da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte e promover maior eficiência na gestão e na prestação de serviços públicos, priorizando a redução de despesas correntes.

Diante do quadro atual é necessário implementarmos uma Gestão Estratégica e Eficiente dos Recursos Humanos, sejam os servidores ativos e aposentados, com o apoio da tecnologia, informação e comunicação, teremos uma gestão mais eficaz e eficiente da Assembleia. Proporcionará o melhor conhecimento da força de trabalho, fortalecendo a instituição de forma mais estratégica, concentrando-se em atrair e reter profissionais qualificados.

O sistema de gerenciamento de Recursos Humanos e de folha de pagamento, não pode ser meramente uma central de informações manual, é necessárias à implementação de controles e a automatização de processos. Precisamos implantar um novo conceito de gestão, onde a folha de pagamento seja um subproduto do registro dos eventos da vida funcional, com um nível razoável de críticas perante a legislação vigente e de automatização de procedimentos. Como exemplo, o cálculo de pagamentos retroativos seja automatizado a partir do lançamento de eventos de recursos humanos anteriores ao mês de processamento da última folha, será um grande avanço frente ao cálculo manual efetuado atualmente.

Comprova-se, portanto, mais interessante do ponto de vista da Assembleia Legislativa, a aquisição da licença do uso do software de ferramenta de controle e gestão dos recursos humanos com módulo de folha de pagamento, com a implantação de versão mais atual do software, com a implementação de funcionalidades e a capacitação dos técnicos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiáí, 481 - Tirol - Natal/RN -

de recursos humanos e da Tecnologia da Informação da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

6. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

6.1 OBJETIVOS GERAL

Contratação de empresa especializada para aquisição da licença de uso de uma solução, aplicativo de Tecnologia da Informação, modular, com vistas à Gestão Unificada e Integrada de Administração de Recursos Humanos e de Folha de Pagamento, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos apresentados neste Termo de Referência. A empresa contratada deve ainda implantar todas as funcionalidades elencadas neste Termo.

No que se refere a software, a solução descrita neste Termo de Referência é composta de:

- I. Licença de uso de uma solução de Gestão Unificada e Integrada de Administração de Recursos Humanos e de Folha de Pagamento com os seguintes requisitos descritos neste termo:
 - ❖ Requisitos Funcionais de Recursos Humanos;
 - ❖ Requisitos Funcionais de Folha de Pagamento;
 - ❖ Requisitos Funcionais de Caráter Geral;
 - ❖ Requisitos não funcionais.
- II. Fornecimento das licenças da aplicação e dos softwares aplicativos que compõem a solução e fornecimento da licença de uso das ferramentas próprias da solução para apoiar os ambientes de produção, desenvolvimento, homologação, testes e treinamentos;
- III. Customização e parametrização da aplicação para atender integralmente a todos os requisitos elencados neste Termo de Referência, de acordo com a legislação vigente, normas práticas e processos da Assembleia Legislativa.
- IV. Construção de serviços de integração com outros sistemas em uso na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, conforme descritos neste Termo de Referência.
- V. No que se refere a serviços, ainda, a contratada deve efetuar os seguintes serviços para os requisitos listados no item III acima:
 - a) Montagem dos ambientes de desenvolvimento, homologação e produção;
 - b) Instalação do sistema aplicativo correspondente à solução;
 - c) Treinamento;
 - d) Suporte à homologação com usuários gestores;
 - e) Migração de dados, incluindo o histórico funcional e das fichas financeiras do período de 1991 a 2015;
 - f) Suporte técnico e manutenção durante a implantação;
 - g) Documentação.

A solução será implantada no âmbito da Assembleia Legislativa, que deverá permitir integrar e disponibilizar dados, e as características da solução de Gestão Unificada e Integrada de Administração de Recursos Humanos e de Folha de Pagamento descritas neste Termo de Referência.

6.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Pretende-se, com a solução, alcançar os seguintes objetivos:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

- 6.2.1 Proporcionar a gestão de forma integrada de recursos humanos e de folha de pagamento, atribuindo maior confiabilidade aos dados cadastrais, pessoais e funcionais, dos servidores, ativos e aposentados, bem como sistematizar atos normativos da legislação de recursos humanos;**
- 6.2.2 Racionalizar e padronizar os processos da área de recursos humanos diminuindo custos e aumentando a efetividade dos serviços;**
- 6.2.3 Proporcionar a Coordenadoria de Recursos Humanos que controle de forma mais eficiente e eficaz o seu quadro de servidores, permitindo o cumprimento de dispositivos legais com maior segurança e rapidez;**
- 6.2.4 Valorizar, requalificar e realocar os servidores, de forma a aumentar sua produtividade e satisfação no trabalho;**
- 6.2.5 Propiciar aos servidores mecanismos mais eficazes e eficientes na obtenção de informações, vantagens e benefícios;**
- 6.2.6 Permitir a geração de informações gerenciais com vistas a subsidiar os processos decisórios da gestão de RH e da folha de pagamento;**
- 6.2.7 Efetuar os cálculos da folha de pagamento, inclusive os retroativos de quaisquer alterações funcionais e financeiras, sem interferência manual;**
- 6.2.8 Minimizar interações manuais para a manutenção da solução, decorrentes de alterações de legislações e judiciais;**
- 6.2.9 Controlar os gastos com a folha de pagamento dos servidores ativos e inativos, evitando erros e omissões nos valores a pagar;**
- 6.2.10 Atender as necessidades de gestão e planejamento estratégicos relativos a gestão de pessoa, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;**
- 6.2.11 Permitir a realização de auditoria permanente na folha de pagamento integrada de servidores ativos e inativos.**

6.3 CONTEXTO NORMATIVO

A solução deverá permitir a utilização e a garantia de fácil adaptação em conformidade com os preceitos legais:

6.3.1 Leis complementares;

6.3.2 Leis ordinárias;

6.3.3 Resoluções;

6.3.4 Decretos;

6.3.5 Portarias;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prédio Anexo
- Rua Jundiáí, 481 - Tirol - Natal/RN -

6.3.6 Pareceres jurídicos;

6.3.7 Instruções normativas federais e estaduais;

6.3.8 Ordens de serviços e outras fontes de regulação normativa das relações de trabalho, tais como a própria constituição federal.

6.4 LOCALIZAÇÃO E ÁREA ABRANGIDA PELOS SERVIÇOS

6.4.1 Os serviços e o treinamento serão todos realizados na cidade de Natal, no Rio Grande do Norte, nas dependências da Assembleia Legislativa;

6.4.2 Os trabalhos que não dependam de atuação conjunta, desde que aprovados pela CONTRATANTE, poderão ser desenvolvidas pela CONTRATADA em local que a mesma julgar conveniente.

6.5 EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica necessária para executar e orientar a implantação de solução de Gestão Unificada e Integrada de Administração de Recursos Humanos e de Folha de Pagamento, contando em sua equipe atuando no projeto, no mínimo, com:

- ❖ Profissional com conhecimento em processo de desenvolvimento de sistemas e gerência de projetos. O gerente de projeto da CONTRATADA será o ponto focal de contato com a CONTRATANTE, durante todo o desenvolvimento do projeto. Deverá ter experiência comprovada em gerência de projetos com conhecimento nas melhores práticas. O gerente do projeto deverá possuir habilidades gerenciais (liderança, decisão, comunicação, capacidade de influenciar pessoas, negociação, resolução de conflitos etc.), técnicas de gerenciamento de projetos e liderança de pessoas, conhecimento técnico dos produtos a serem produzidos;
- ❖ Profissional com conhecimento técnico de infraestrutura de redes, servidores, sistemas operacionais, bancos de dados, segurança e gerenciamento de serviços de TI. Deverá ter experiência comprovada em suporte técnico de sistemas;
- ❖ Profissionais com conhecimento e experiência comprovada em implantação de Soluções Integradas de Administração de Recursos Humanos, Previdência e de Folha de Pagamento;
- ❖ Profissionais com experiência comprovada em desenvolvimento de software, notadamente em requisitos, análise e projeto e implementação;

A comprovação da experiência profissional, capacidade técnica em projetos e serviços de TI, assim como as certificações, deverão ser apresentadas no ato da assinatura do contrato, na reunião de abertura do projeto, no ato da execução dos serviços e sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

6.6 SOLUÇÕES DE GESTÃO UNIFICADA E INTEGRADA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E DE FOLHA DE PAGAMENTO

6.6.1 A solução contratada para administração de recursos humanos e de folha de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiáí, 481 - Tirol - Natal/RN -

pagamento dos servidores ativos e aposentados do poder legislativo do Estado do Rio Grande do Norte. Os servidores desvinculados definitivamente da Assembleia (exonerados, demitidos, dispensados, falecidos e etc.) também terão todas as suas informações históricas migradas e mantidas na solução;

- 6.6.1.1 A solução deverá atender o quantitativo de pelo menos 5 mil vínculos entre servidores ativos e inativos;**
- 6.6.2 Deverá ser fornecida licença de uso da solução, obedecendo todas as especificações técnicas e funcionais descritas neste Termo de Referência.**
- 6.6.3 A solução deverá ser ofertada na condição de licença de uso;**
- 6.6.4 Todas as licenças de uso do sistema aplicativo e de suas ferramentas de desenvolvimento próprias e de outros componentes proprietários necessários ao adequado funcionamento da solução devem ser apresentados e versionados a Assembleia Legislativa (DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO). Ficarão, entretanto, resguardados ao titular todos os direitos de propriedade e comercialização do produto original. Para habilitação à participação no processo licitatório, os proponentes deverão apresentar declaração do detentor dos direitos autorais e de propriedade da solução de que concordam com a autorizo do uso da licença pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, nas seguintes condições:**
 - a. A Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte utilizará a licença de uso do software no âmbito deste termo de referência;
 - b. A declaração não deve conter outras ressalvas exceto as que garantam os direitos autorais e de propriedade.
- 6.6.5 A declaração de que trata o item anterior deve vir acompanhada de documentação comprobatória de que o declarante de fato é o representante legal do detentor dos direitos de propriedade do sistema ofertado. No caso de detentor se tratar de pessoa física ou jurídica sediada no exterior, a declaração e a documentação comprobatória devem vir acompanhadas de tradução juramentada.**
- 6.6.6 Deverá ser efetuado em comum acordo pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE o levantamento de todas as necessidades de ajustes, mudanças nas fórmulas de cálculo, adequação de telas, inclusão, alteração ou exclusão de funcionalidades da nova solução em relação aos requisitos da Assembleia Legislativa, de acordo com as etapas do plano de implantação da solução apresentada neste Termo de Referência;**
- 6.6.7 Deverá ser efetuado pela CONTRATADA o planejamento e execução das mudanças identificadas, incluindo o cronograma físico da entrega e homologação das funcionalidades ajustadas;**
- 6.6.8 Deverá ser efetuado pela CONTRATADA o planejamento, preparação e migração de dados dos sistemas atuais para a nova solução, sendo que eventuais rejeições devidas a dados de má qualidade deverão ser tratadas pela CONTRATANTE;**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

6.6.9 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela execução das atividades elencadas neste termo de referência atuando junto com a equipe da CONTRATANTE e reportando-se ao gerente de projeto da CONTRATANTE;

6.6.10 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo atendimento integral dos requisitos descritos neste termo de referência, de forma a obter a solução em condições operacionais de implantação. Deverão ser executadas folhas de pagamento em paralelo à atual até a comprovação da exatidão dos dados implantados na nova solução

6.6.11 As pessoas definidas pela CONTRATANTE como executores membros da equipe do projeto usuária deverão participar em todas as validações previstas na implantação. Este envolvimento deve acontecer durante todo o projeto e não apenas em sua fase final.

6.7 REQUISITOS FUNCIONAIS DO MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS

Todos os requisitos listados neste Termo de Referência são obrigatórios. Os requisitos marcados como IMEDIATOS devem estar disponíveis nativamente no sistema, sem necessidade de customização e poderão ser verificados durante o teste de conformidade da solução. O não atendimento destes itens durante o teste implicará na desclassificação do proponente.

Os requisitos marcados como customizáveis poderão ser customizados durante sua implantação. Neste caso, abaixo encontram-se os prazos para que a customização seja providenciada, contados a partir da data de contratação:

- I. Curto: Indica um requisito que deve ser implantado em curto prazo, ou seja, no máximo, 2 (dois) meses após o início dos trabalhos.
- II. Médio: Indica um requisito que deve ser implantado em médio prazo, ou seja, no máximo, 4 (quatro) meses após o início dos trabalhos.
- III. Longo: Indica um requisito que deve ser implantado em longo prazo, ou seja, no máximo, 6 (seis) meses após o início dos trabalhos.

As funcionalidades necessárias à gestão de recursos humanos são divididas em 3 (três) pilares: organizações, vínculos e pessoas, que indicam a base sobre a qual a solução deverá priorizar, considerando que as demais são decorrências dessas. Tais funcionalidades devem estar amparadas na legislação vigente.

A solução deverá conter cadastros aqui denominados como principais visando subsidiar a gestão de Recursos Humanos:

- Estrutura Organizacional do sistema;
- Pessoas;
- Cargos;
- Funcional;
- Vantagens;
- Benefícios de Aposentadoria;
- Efeitos dos Registros Funcionais.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

6.7.1 Estrutura Organizacional do sistema

ITEM	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO
6.7.1.1	A solução deverá promover a integração com a estrutura organizacional da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE, contando com as seguintes informações: dados da Unidade Administrativa, Unidade Vinculadora, Local de trabalho, quantitativo de cargos; classificação Institucional: órgão público, unidade orçamentária/unidade gestora orçamentária, unidade de despesa/unidade gestora executora, endereço; legislação; CNPJ; setorial de Recursos Humanos.	Imediato	
6.7.1.2	Deverá haver visualização da distribuição dos cargos, referências salariais e as respectivas quantificações em cada unidade da estrutura organizacional.	Imediato	
6.7.1.3	A estrutura organizacional deverá possibilitar atualização, cadastramento de novas unidades e extinção de outras, com manutenção de histórico anterior, incluindo cargos, referências salariais e movimento de pessoal envolvido.	Imediato	
6.7.1.4	A estrutura organizacional deverá conter registro das chefias das unidades, inclusive substituições temporárias com as datas de início e término das substituições.	Imediato	

População alvo: Servidores ativos e aposentados do Poder Legislativo do Estado do RN.

6.7.2 Pessoas

Conteúdo:

- Dados Pessoais;
- Qualificação Profissional;
- Saúde ocupacional;
- Beneficiários de Pensão alimentícia;
- Pessoa Física/Jurídica;
- Processos administrativos disciplinares;
- Recrutamento, Seleção e Ingresso de Servidores.

População alvo: servidores ativos e aposentados no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

ITEM	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO
6.7.2.1	A existência de um cadastro único de pessoas: Servidor ativo e aposentado.	Imediato	
6.7.2.2	A inclusão da identificação fotográfica da pessoa quando	Imediato	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

	servidor ativo e inativo.		
--	---------------------------	--	--

6.7.2.3 Dados Pessoais

✓ **Conteúdo obrigatório e Imediato**

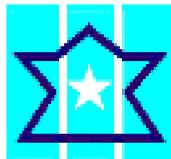
- Nº de identificação da pessoa;
- Nome da pessoa (com acentuação gráfica);
- Sexo;
- Data de nascimento;
- Estado civil;
- Filiação (obrigatório o nome da mãe);
- Nome do cônjuge/companheiro (Obrigatório para o módulo dependente);
- Raça/cor;
- Necessidades especiais
- Nacionalidade;
- Naturalidade;
- RG (nº. / dígito, data de expedição, órgão emissor);
- CPF (nº. / dígito);
- Título de Eleitor (nº, zona, Seção);
- Carteira Nacional de Habilitação (nº. / categoria / validade) (obrigatório se cargo de motorista);
- CTPS (obrigatório se celetista ou empregado público);
- PIS/PASEP;
- Conta bancária:
 - Banco;
 - Agência;
 - Tipo da conta;
 - Nº da conta;
 - Dígito.

✓ **Endereço:**

- CEP;
- Logradouro;
- Número;
- Complemento;
- Bairro;
- Cidade;
- Unidade da Federação;
- Telefone de contato;

✓ **Dependentes:**

- **Para fins previdenciários:**
 - Tipo de vínculo (cônjuge, filho, pai, etc);
 - Nome (com acentuação gráfica);
 - Data de nascimento
- **Para fins Imposto de Renda:**
 - Tipo de vínculo (cônjuge, filho, pai, etc);



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

- Nome (com acentuação gráfica);
- Data de nascimento.

✓ **Escolaridade:**

- Formação:
 - Grau de instrução (ensino fundamental / equivalente, ensino médio / equivalente, ensino profissionalizante, ensino superior, especialização, mestrado, doutorado, aperfeiçoamento, pós-doutorado).
- Conselho Regional (nome, nº de registro);
- Tipo sanguíneo (tipo / fator RH);

✓ **Conteúdo não obrigatório:**

- Foto
- Telefone celular
- E-mail pessoal

ITEM	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO
6.7.2.3.1	Checar o dígito verificador, quando se tratar de campos/informações com esta característica, para evitar informações erradas.	Imediato	
6.7.2.3.2	Emitir relatórios a partir das informações cadastradas.	Imediato	
6.7.2.3.3	Possuir um cadastro único de pessoas que direta ou indiretamente mantenha relação com a Assembleia Legislativa, onde uma mesma pessoa não possa ser cadastrada mais de uma vez ou em locais diferentes.	Imediato	
6.7.2.3.4	Permitir a localização de uma pessoa por meio de seus principais dados cadastrais (nome, CPF, PIS/PASEP, nº do registro da pessoa).	Imediato	
6.7.2.3.5	Permitir que os dados sejam criticados de maneira a garantir que dados incorretos não sejam alimentados, tomando por base regras parametrizáveis no sistema.	Imediato	
6.7.2.3.6	Permitir criação de mais de um vínculo (matrícula) em lotações distintas com registro funcional único.	Imediato	
6.7.2.3.7	Não permitir a inclusão de servidores na base de dados com duplicidade de documentos (CPF, PIS/PASEP).	Imediato	
6.7.2.3.8	Não permitir a inclusão de pessoa sem o preenchimento dos campos obrigatórios (a CONTRATANTE definirá os campos obrigatórios).	Imediato	
6.7.2.3.9	Não permitir a inclusão em duplicidade de uma pessoa, mesmo que ela tenha vários vínculos.	Imediato	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

6.7.2.4 Qualificação Profissional

Conteúdo:

- Dados de identificação (dados pessoais);
- Histórico profissional (histórico funcional);
- Experiências profissionais externas internas declaradas e/ou validadas;
- Escolaridade (dados pessoais);
- Dados de Formação Acadêmica e Profissional.

ITEM	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO
6.7.2.4.1	O registro de qualificação profissional de servidores, envolvendo a formação, formação complementar, habilidades, experiências profissionais.	Imediato	
6.7.2.4.2	O registro histórico de informações referentes à participação de servidores em atividades especiais tais como comissões de sindicância, licitação, CIPA, conselhos, colegiados, grupos de trabalho, etc.	Customizável	Curto

6.7.2.5 Avaliação de desempenho funcional

Conteúdo:

- Dados pessoais;
- Cargos/Funções incluídos no processo;
- Atributos Legais para cada cargo/função/emprego;
- Parâmetros para cada cargo/função/emprego;
- Dados de Qualificação Profissional;
- Dados do estágio probatório;

ITEM	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO
6.7.2.5.1	Registro de informações de servidores, envolvendo escolaridade, formação, habilitação e formação complementar, de modo a comparar seus atributos ao perfil requerido para assumir cargos.	Imediato	
6.7.2.5.2	A disponibilização de consultas ao gestor de RH e servidor por parâmetros de busca.	Imediato	
6.7.2.5.3	Registrar e disponibilizar dados sobre nomeações de servidores em estágio probatório.	Imediato	
6.7.2.5.4	Registrar os eventos de promoção, progressão e enquadramento no histórico funcional.	Imediato	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

6.7.2.6 Saúde ocupacional

Conteúdo:

- Unidade Administrativa Exercício;
- Órgão/Entidade;
- Mapeamento de locais de trabalho e ocupações/atividades de risco, perigosas e insalubres observando os devidos relacionamentos;

6.7.2.7 Beneficiários de pensão alimentícia

Conteúdo:

- Dados pessoais dos beneficiários de pensão alimentícia (Nome, RG, CPF, data de nascimento, conta bancária, endereço) e quando for o caso do responsável (tutor, curador, etc);
- Relação de dependência com servidor;
- Determinação judicial definida para o benefício.

ITEM	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO
6.7.2.7.1	Permitir o registro de dependentes vinculados ao servidor.	Imediato	
6.7.2.7.2	A manutenção do relacionamento com o cadastro funcional do alimentante.	Imediato	
6.7.2.7.3	O controle dos prazos de validade das pensões alimentícias.	Imediato	

6.7.2.8 Pessoa Física/Jurídica

Conteúdo:

- Dados da pessoa física ou jurídica para efeito de repasses (nome, CPF, CNPJ, Inscrição Municipal / estadual, documento de identidade);
- Relação de Dependência com servidor;
- Determinação Judicial definida para o benefício.

ITEM	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO
6.7.2.8.1	O registro dos relacionamentos existentes entre o servidor e a pessoa física/jurídica, devendo por meio de atributos controlar as dependências para efeito de desconto e respectivo repasse	Imediato	
6.7.2.8.2	A manutenção do relacionamento com o cadastro funcional, no que se refere ao servidor.	Imediato	

6.7.2.9 Cargos

Conteúdo:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

- Cargos (código, descrição, grupo ocupacional, carreira, atribuições, categoria funcional, quantidade prevista em lei, jornada de trabalho, classe, nível e referência, plano, criação, extinção e legislação);
- Sistema de Remuneração (referência salarial, vantagens inerentes ou concedidas, estrutura de vencimentos e salários);
- Quadro de cargos/ de funções/ de entidades e classificação;
- Reserva de vaga por decisão judicial.

População alvo: servidores ativos e aposentados no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

ITEM	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO
6.7.2.9.1	A função Cargos deverá permitir a vinculação em classes a um mesmo cargo, com a indicação da síntese das atribuições, a instrução exigida para provimento, indicação do Cargo superior, área e outras informações.	Imediato	
6.7.2.9.2	Deverá possibilitar o registro de ocorrência de substituição de cargo, por tempo indeterminado ou com período certo, registrando o motivo e apurando na Folha de Pagamento a rubrica de Substituição conforme o número de dias de substituição.	Imediato	
6.7.2.9.3	Deverá possibilitar a Progressão Funcional por tempo de serviço, atrelados a outros requisitos definidos pela Assembleia Legislativa.	Imediato	
6.7.2.9.4	Controlar os quadros por carreira ou por tipo de vínculo (efetivos, comissionados, estagiários, servidor temporário, contratados, servidores a disposição e servidores requisitados para a Assembleia Legislativa).	Imediato	
6.7.2.9.5	Controlar cargos e classes e respectivo sistema de remuneração (tabelas de vencimentos).	Imediato	
6.7.2.9.6	Controlar os provimentos e vacâncias de cargos e funções-atividades da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.	Imediato	
6.7.2.9.7	A verificação da legalidade dos provimentos, no que se refere à existência de vaga, possibilitando trava automática em excedendo a quantidade prevista em lei.	Imediato	
6.7.2.9.8	O relacionamento de cada classe com seus diversos padrões e/ou níveis de vencimento. Esses níveis deverão estar associados à tabela de padrões (referências ou matrizes salariais).	Imediato	
6.7.2.9.9	O controle e obtenção de informações dos quadros de cargos/funções-atividade da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.	Imediato	
6.7.2.9.10	O controle das funções e cargos em comissão, funções gratificadas,	Imediato	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiáí, 481 - Tirol - Natal/RN -

	bem como suas formas de remuneração, observando os devidos relacionamentos com as unidades administrativas e quadros de carreiras.		
6.7.2.9.11	A manutenção indispensável do histórico da instituição, exigências e legislação de cargos/classes e série de classes bem como a criação, provimento, vacância, extinção e legislação de cargos/funções, além de possibilitar o registro de todas as vantagens vinculadas.	Imediato	
6.7.2.9.12	Controle e consulta à acumulação de cargos permitida e não permitida por lei (com alerta e/ou trava automáticos quando não for permitida por lei).	Imediato	
6.7.2.9.13	Controle da movimentação de pessoal.	Imediato	
6.7.2.9.14	O controle dos Contratos Temporários - CTD: período do contrato, contratações a vencer.	Imediato	

6.7.2.10 Funcional

Conteúdo: Imediato

- Formas de provimento: nomeação, admissão, promoção, reintegração, reversão, contratação, aproveitamento e recondução;
- Formas de vacância: exoneração, demissão, dispensa, falecimento, aposentadoria, rescisão;
- Formas de afastamentos;
- Formas de licenças;
- Movimentação funcional: cessão, remoção, transferência, disposição, relocação, designação e redistribuição;
- Ascensão funcional: promoção, progressão, enquadramento;
- Acumulações;
- Posse/exercício;
- Lotação / Classificação;
- Frequência (por registro funcional);
- Contagem de tempo;
- Concessão de benefícios/complementação de aposentadoria e pensão;
- Recadastramento;

Dados Funcionais do Servidor (por provimento):

- Regime jurídico;
- Data de ingresso no serviço público na Assembleia Legislativa;
- Nº do PIS/PASEP;
- Carteira Profissional (nº., série, Município emissor);
- Informação de Acumulação: exerce outro cargo/função/emprego em órgão/entidade da Assembleia Legislativa ou de outros entes da Federação:
 - ✓ Denominação do cargo/função/emprego;
 - ✓ Nome do órgão ou entidade e o ente da Federação;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

- ✓ Identificação e distribuição da carga horária;
- ✓ Escolaridade.

- **Regime Previdenciário:**
 - ✓ RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social;
 - ✓ RGPS - Regime Geral de Previdência Social.
- **Fundo:**
 - ✓ Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte - IPERN.
- **Data da posse:**
 - ✓ Data do início do provimento (exercício);
 - ✓ Dados de Conta bancária: banco, agência, tipo da conta, nº da conta e dígito de controle; Unidade administrativa de exercício (classificação);

- **Sistema de Remuneração** (referência / faixa, grau / nível, escala e tabela de vencimentos, jornada);

- **Ascensão Funcional:**
 - ✓ Tipos (de acordo com cargo/função/emprego: promoção, acesso);
 - ✓ Formas (tempo, avaliação, provas etc.);
 - ✓ Vigência / Publicação.

- **Movimentação Funcional:**
 - ✓ Tipos (de acordo com cargo/função/emprego);
 - ✓ Vigência / Publicação.

- **Afastamentos:**
 - ✓ Tipos;
 - ✓ Com ou sem prejuízo de vencimentos;
 - ✓ Local (órgão/entidade de destino);
 - ✓ Vigência / Publicação.
- **Designação:**
 - ✓ Tipos (substituição, cargo vago, função confiança etc);
 - ✓ Função (dirigente, supervisão, assistência etc);
 - ✓ Unidade Administrativa;
 - ✓ Vigência / Publicação.
- **Licenças:**
 - ✓ Tipos;
 - ✓ Com ou sem prejuízo de vencimentos;
 - ✓ Vigência / Publicação.
 - ✓ Obs.: As licenças-maternidade e os afastamentos por doença, o sistema deverá compensar a remuneração paga a estes servidores na ocasião do repasse aos órgãos previdenciários, obedecendo a legislação em vigor.
- **Vantagens:**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

- ✓ Tipos (comuns, condicionais e específicas);
- ✓ Data início/fim.
- ✓ **Frequência:**
 - ✓ Registrar e classificar ausências;
 - ✓ Registrar licenças e afastamentos temporários;
 - ✓ Registrar férias programadas/gozadas.
- ✓ **Apurar Tempo (serviço/contribuição) com base na frequência para efeito de:**
 - ✓ Vantagens temporais ou não;
 - ✓ Aposentadoria;
 - ✓ Registrar tempo de serviço prestado em outros órgãos/instituições, com identificação do respectivo órgão, da Assembleia Legislativa ou de outros entes da Federação, público ou privado, e para qual sistema previdenciário (RGPS ou RPPS);
 - ✓ Emitir certidões de tempo de serviço/contribuição.
- ✓ **Concessão de Benefícios / Complementação de Aposentadoria:**
 - ✓ Tipos;
 - ✓ Data início/fim;
 - ✓ Publicação;
 - ✓ Dados do processo (nº, vara, observação, etc.);
 - ✓ Dados da Obrigação de Fazer e Precatório.
- ✓ **Recadastramento:**
 - ✓ Dados Pessoais;
 - ✓ Dados funcionais;
 - ✓ Data do recadastramento;
 - ✓ Confirmação de Recadastramento.
- ✓ **Opção de Vencimentos:**
 - ✓ Tipo (interno/externo);
 - ✓ Data início/Data fim.
- ✓ **Informação de Imposto de Renda:**
 - ✓ Isenção de Imposto de Renda (motivo, data início/data fim);
 - ✓ Reside no Exterior (data início).

ITEM	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO
6.7.2.10.1	A manutenção do relacionamento com todos os cadastros e tabelas.	Imediato	
6.7.2.10.2	Que os dados sejam criticados de maneira a garantir que dados incorretos não sejam alimentados, de acordo com as regras de negócio.	Imediato	
6.7.2.10.3	Que atos e eventos da vida funcional registrados tenham seu histórico (datas de início e fim) mantido com dados da publicação e a fonte legal dos mesmos.	Imediato	
6.7.2.10.4	Que os atos e eventos lançados de forma retroativa devem ser devidamente validados de forma a manter a integridade das informações na época a que se referiam. Todas as consistências cabíveis devem ser aplicadas considerando-se o intervalo de tempo informado para tal fato e as regras vigentes da época.	Imediato	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

6.7.2.10.5	A contagem de tempo, no mínimo, para as seguintes finalidades: experiência e exercício, em cargos/funções/empregos, assessoramento e assistência, aposentadoria, períodos aquisitivos de licença prêmio, períodos aquisitivos de férias, ascensão funcional (promoções, progressões por tempo, avaliação de desempenho).	Imediato	
6.7.2.10.6	O cadastramento de diversos tipos de averbação do tempo (serviço e/ou contribuição) anteriores ao vínculo e o regime de previdência correspondente, com os respectivos reflexos na aposentadoria e compensação previdenciária, permitindo a formação de tabelas de tipos de regime previdenciário e jurídico, válidas para averbação de tempo.	Imediato	
6.7.2.10.7	O registro, controle e acompanhamento das progressões, promoções e enquadramentos do servidor, de acordo com o sistema remuneratório, mantendo-se o histórico no decorrer do tempo.	Imediato	
6.7.2.10.8	O controle e preservação de históricos de concessão e da perda do direito às vantagens (comuns, condicionais e específicas) previstas na legislação.	Imediato	
6.7.2.10.9	O cadastramento de todos os tipos de afastamento previstos aos servidores, possibilitando as devidas vinculações com quadros de classes, situação funcional e regime jurídico e previdenciário, bem como seus reflexos na contagem de tempo de serviço e na folha de pagamento.	Imediato	
6.7.2.10.10	A funcionalidade acima descrita deverá estar integrada ao controle de frequência.	Imediato	
6.7.2.10.11	O registro e controle de situações como licença maternidade, auxílio doença, acidente de trabalho e dos períodos de responsabilidade da Assembleia Legislativa e do INSS (se for o caso) para esses tipos de afastamentos.		
6.7.2.10.12	O registro e controle das situações de movimentação funcional, mantendo-se histórico da movimentação.	Imediato	
6.7.2.10.13	O registro de opção de vencimentos e/ou representação.	Imediato	
6.7.2.10.14	O registro de opção de vencimentos de outros órgãos e poderes, bem como de entes federativos diversos, mantendo-se histórico do decorrer da vida funcional.	Imediato	
6.7.2.10.15	O registro e controle das situações de afastamentos com/sem vencimentos com possibilidade de definição de regras para geração de avisos ou bloqueio de concessão de novas licenças.	Imediato	
6.7.2.10.16	O registro e controle dos períodos aquisitivos e gozo de férias.	Imediato	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

6.7.2.10.17	O tratamento das diversas situações de substituição de cargo/função/emprego, observadas as regras impostas: condições do titular/substituto, cumprimento de exigências, prazos, unidade, etc.	Imediato	
6.7.2.10.18	A emissão de certidão com informações históricas da vida funcional do servidor como, por exemplo: tempo de serviço, cargos, funções, vantagens, tempo de contribuição e valores de contribuição nos termos da legislação vigente.	Imediato	
6.7.2.10.19	O controle de encerramento do vínculo de atividade dos servidores com a Assembleia Legislativa de acordo com a categoria funcional e regime previdenciário.	Imediato	
6.7.2.10.20	Que os servidores desvinculados definitivamente da Assembleia Legislativa (falecidos, exonerados, demitidos, dispensados, etc.) fiquem com suas informações históricas mantidas no sistema.	Imediato	
6.7.2.10.21	Tratar as alterações de dados funcionais mantendo relacionamento com a folha de pagamento com reflexo no seu processamento.	Imediato	
6.7.2.10.22	O registro de informações de atos legais, contratação temporária, nomeações, posse, início de exercício, alterações de nomenclaturas de cargo e respectiva legislação (permitindo ocorrências simultâneas, inclusive com cargos comissionados), designações, sanções disciplinares, transferências, reversão, recondução, reintegração, aproveitamento, alterações de jornada de trabalho, alteração de lotação, substituições, aposentadorias, disponibilidades, desligamentos (exoneração / dispensa / demissão / rescisão contratual / falecimento), registro de anotações gerais.	Imediato	
6.7.2.10.23	O cadastro do histórico de trabalho dos servidores, informando o tempo de contribuição para outros regimes, controlando o tempo de contribuição na iniciativa privada, no serviço público e tempos fictícios.	Imediato	
6.7.2.10.24	Permitir consulta, por ocasião da aposentadoria, no histórico previdenciário.	Imediato	
6.7.2.10.25	O registro, atualização e consulta dos dados dos servidores aposentados, permitindo mais de um vínculo.	Imediato	
6.7.2.10.26	O cálculo de tempo (de serviço / contribuição /serviço público/carreira/cargo) com base nos eventos da vida funcional e averbação de tempo, com base na legislação previdenciária.	Imediato	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

6.7.2.10.27	O controle dos períodos de isenção de IR (temporários e definitivos) no caso de aposentadorias por doença especificada em lei.	Imediato	
-------------	--	----------	--

6.7.2.11 Vantagens

Conteúdo:

- ✓ Código da vantagem;
- ✓ Legislação;
- ✓ Data de início de vigência / Data fim (DD/MM/AAAA);
- ✓ Aplicação;
- ✓ Condicionantes;
- ✓ Concessão e Publicação;
- ✓ Ação Judicial (nº processo, decisão, publicação).

ITEM	REQUISITOS	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO
6.7.2.11.1	A manutenção do relacionamento com todos os cadastros/tabelas e as devidas consistências.	Imediato	
6.7.2.11.2	A inclusão de vantagens conforme características dos quadros, cargos, empregos e funções, de acordo com a legislação aplicável.	Imediato	
6.7.2.11.3	Efetuar de forma automática, com base nos registros específicos, a concessão / cessação de vantagens.	Imediato	
6.7.2.11.4	Tratar as alterações/inclusões/cessações mantendo relacionamento com a folha de pagamento com reflexo no seu processamento.	Imediato	
6.7.2.11.5	A manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores ativos, dos servidores inativos e pensionistas.	Imediato	
6.7.2.11.6	A manutenção dos dados pessoais e financeiros, de pensionistas, de dependente e/ou beneficiários, bem como a consulta dos mesmos.	Imediato	
6.7.2.11.7	Informar as remunerações discriminando o valor de contribuição mensal desde sua inclusão no RPPS para efeito de apuração da média da remuneração de contribuição para concessão do benefício conforme a Legislação Vigente.	Imediato	
6.7.2.11.8	Possuir cálculo de tempo (de serviço/ contribuição/ serviço público/ carreira/ cargo) com base nos eventos da vida funcional e averbação de tempo, fundamentando-se na legislação previdenciária, inclusive indicando qual regra dá ao servidor direito à percepção do abono.	Imediato	
6.7.2.11.9	A parametrização do cálculo de vantagens da aposentadoria pela média.	Imediato	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

6.7.2.11.10	O controle temporal de validade de cada vantagem concedida, bem como a legislação que concedeu o direito.	Imediato	
6.7.2.11.11	A complementação do salário mínimo estabelecido por lei (considerando a jornada de trabalho, a aposentadoria proporcional e vantagens excluídas para cômputo) nos relatórios a serem gerados.	Imediato	
6.7.2.11.12	Possibilitar a concessão de abono de permanência, realizando os pertinentes cálculos e controles processuais.	Imediato	

6.7.2.12 Benefícios e Aposentadoria

Conteúdo:

- Classificação dos Benefícios;
- Legislação;
- Data de início de vigência / Data fim;
- Aplicação e Condicionantes.

Benefícios:

- Tipos: salário (família e maternidade), auxílios (funeral, alimentação, transporte, doença, acidente, reclusão), reclusão, servidor licenciado ou falecido em serviço, indenização, reembolso por acidente e outros.

ITEM	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO
6.7.2.12.1	Permitir o cadastro de fornecedores de benefícios para consignação em folha de pagamento e repasse de valores conforme regras definidas pela Assembleia ou por força de ato legal.	Imediato	
6.7.2.12.2	Permitir definir regras de elegibilidades a benefícios por tipo de servidor, cargo, função, lotação, tempo de serviço, decisão judicial, com inclusão, alteração e cancelamento de forma automática, a partir do momento em que o servidor adquirir ou perder as condições ao benefício.	Imediato	
6.7.2.12.3	Permitir consignação em folha de pagamento dos diversos tipos de vencimentos e/ou descontos de benefícios conforme regras da administração estadual ou por força de ato legal;	Imediato	
6.7.2.12.4	A manutenção do relacionamento com todos os cadastros/tabelas;	Imediato	
6.7.2.12.5	A inclusão de benefícios conforme características dos quadros, cargos, empregos e funções, de acordo com a legislação aplicável;	Imediato	
6.7.2.12.6	Efetuar de forma automática, com base nos registros específicos, a concessão/cessação de vantagens comuns, condicionais e específicas.	Imediato	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

	mantendo relacionamento com a folha de pagamento, gerando pagamentos de acordo com a regra de negócio associada a cada situação;		
6.7.2.12.7	Registro, atualização e consulta dos dados dos dependentes previdenciários;	Imediato	
6.7.2.12.8	Manter histórico por segurado e beneficiário;	Imediato	
6.7.2.12.9	Registro e controle em cadastro de falecimento dos segurados e beneficiários.	Imediato	
6.7.2.12.10	A complementação do salário mínimo estabelecido por lei (considerando a jornada de trabalho, a aposentadoria proporcional e vantagens excluídas para cômputo).	Imediato	
6.7.2.12.11	A inclusão de eventos de pagamento, oriundos dos processos, na folha de pagamento.	Imediato	
6.7.2.12.12	O controle temporal de validade de cada vantagem concedida, bem como a legislação que concedeu o direito.	Imediato	
6.7.2.12.13	Que a fórmula de cálculo, das vantagens, atenda aos critérios: percentual sobre uma determinada referência, diferença entre vantagens, valor fixo informado, diferença entre referências, estar associado a uma tabela, somatória de determinadas vantagens, percentual sobre somatória de vantagens.	Imediato	
6.7.2.12.14	Registro, atualização e consulta dos dados dos segurados do RPPS, mesmo aquele que possua mais de um vínculo, mais de uma matrícula ou venha a desligar-se e, posteriormente, ser recontratado ou nomeado para outro cargo.	Imediato	
6.7.2.12.15	Manter registro temporal de dependentes para efeito previdenciário, atuarial e econômico e respectivas situações de dependências.	Imediato	
6.7.2.12.16	Descontos de valores dos inativos referentes a pensões alimentícias, por decisão judicial, para pagamento a terceiros.	Imediato	
6.7.2.12.17	A partir do tempo de serviço/contribuição do servidor calcular a data provável da aposentadoria, tanto na regra antiga, intermediária ou nova, introduzidas pelas Emendas Constitucionais nº 20/1998, 41/2003 e 47/2005. Considerar na contagem do tempo de contribuição as contribuições a outros regimes	Imediato	

6.7.2.13 Efeito dos Registros Funcionais

ITEM	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO
6.7.2.13.1	A solução terá uma única visão da situação funcional do servidor (por provimento), que será a situação de direito.	Imediato	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

6.7.2.13.2	O efeito legal da situação funcional somente terá vigência no momento em que houver o registro de sua validade, ou seja, na expedição de ato concessório e respectiva publicação, que representa a autorização para o pagamento.	Imediato	
6.7.2.13.3	A solução deverá prever mecanismos de controle visando garantir que somente um fato será válido em determinado intervalo de tempo para fins de direito. Igualmente, deverá possibilitar que em determinadas situações outro fato da mesma natureza ocorra, mas que só produza seus efeitos legais após a autorização de validade.	Imediato	

6.7.3 REQUISITOS FUNCIONAIS DO MÓDULO DE FOLHA DE PAGAMENTO

6.7.3.1 Funcionais do módulo de Folha de Pagamento

ITEM	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO
6.7.3.1.1	A folha de pagamento deve ser totalmente gerada a partir do cadastro dos eventos funcionais e financeiros dos servidores ativos e inativos e de pensão alimentícia.	Imediato	
6.7.3.1.2	Permitir o processamento de vários regimes jurídicos de trabalho (estatutários, celetistas, temporários etc.)	Imediato	
6.7.3.1.3	Permitir o processamento de diversas folhas por tipo e competência.	Imediato	
6.7.3.1.4	As fórmulas de cálculo devem ser parametrizáveis e de fácil interpretação de sua lógica. Deverá ainda possibilitar programar cálculos por vários tipos distintos de cadastros (por vínculos, por Secretarias, por Natureza Profissional, Cargos, localidades).	Imediato	
6.7.3.1.5	A solução deverá, a partir de qualquer alteração de dados pessoais, funcionais, financeiros e legais, refazer automaticamente o cálculo, quer seja retroativo ou não, de eventuais diferenças salariais, levando-se em consideração a data efetiva de início (DD/MM/AAAA) de cada alteração/inclusão.	Imediato	
6.7.3.1.6	Os valores das diferenças geradas por cálculos retroativos deverão permanecer associados a sua competência e ficar registrados historicamente, de forma a permitir que novos cálculos sobre a mesma competência considerem as diferenças já calculadas, pagas ou recolhidas.	Imediato	
6.7.3.1.7	A solução deverá permitir a programação de pagamentos futuros, permitindo que os valores sejam parcelados.	Imediato	
6.7.3.1.8	Todos os cálculos devem estar associados a uma norma legal ou judicial, que justifique e comprove sua aplicação, ressalvadas as exceções.	Imediato	
6.7.3.1.9	Todos os valores de pagamento devem ser resultantes de Cálculos	Imediato	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

	efetuados, não se aceitando a entrada manual de valores, para períodos posteriores à implantação do sistema, ressalvadas as exceções.		
6.7.3.1.10	Todas as informações de processamento da folha e o espelho do contracheque dos servidores, deverão ser mantidos na solução de tal forma que possam ser recuperados a qualquer tempo, de forma imediata e sistematizada.	Imediato	
6.7.3.1.11	Apurar o tempo de contribuição, de acordo com a legislação vigente.	Imediato	
6.7.3.1.12	Permitir pagamento de folha de recadastramento para servidores inativos com base no registro do evento de recadastramento.	Imediato	
6.7.3.1.13	Permitir a suspensão da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos.	Imediato	
6.7.3.1.14	Permitir cálculo e pagamento das vantagens não pagas por conta de suspensão, de forma retroativa.	Imediato	
6.7.3.1.15	Permitir incidência de pensão judicial.	Imediato	
6.7.3.1.16	Permitir cálculos de rescisão contratual de acordo com a legislação vigente.	Imediato	
6.7.3.1.17	A Solução deverá manter os processos de alimentação de dados, pesquisas e consultas, não devendo haver interrupção em função do processamento da folha de pagamento.	Imediato	
6.7.3.1.18	Todas as fórmulas de cálculo devem conter o histórico das alterações feitas e a possibilidade de retorno à condição anterior, reparando-se todas as mudanças efetuadas através do recálculo da folha.	Imediato	

6.7.3.2 Formas de Processamento da Folha

ITEM	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO
6.7.3.2.1	Permitir a criação de códigos (pelo menos 999 códigos) de vencimentos e desconto. As bases de cálculos registrarão quaisquer alterações (inclusão ou exclusão de códigos).	Imediato	
6.7.3.2.2	Todas as informações parametrizáveis a ser realizadas deverão conter as suas respectivas vigências temporais (MM/AAAA), como por exemplo: tabela de código de vencimento e de desconto, fórmulas de cálculo, tabelas de vencimentos e descontos, atributos, componentes de cálculo, etc.	Imediato	
6.7.3.2.3	As regras de cálculo para cada código de vencimento e de desconto, conforme normas legais e judiciais devem ser mantidas pela solução, de forma a permitir eventuais recálculos nas mesmas bases históricas. Vale ressaltar que um mesmo código de vencimento ou de desconto pode ser aplicado de forma diferenciada, dependendo da situação funcional ou financeira do servidor ou da categoria funcional.	Imediato	
6.7.3.2.4	Na elaboração do cálculo a solução deve permitir a associação simultânea à fórmula de cálculo, base de cálculo e diversas tabelas, tais como: códigos de vencimentos e de descontos, cargos ou grupo de cargos, valores, unidades administrativas, bancos, entre outras existentes ou as que vierem a ser criadas.	Imediato	
6.7.3.2.5	A solução deverá permitir a criação de qualquer base de cálculo, de forma parametrizável, e possuir, inicialmente, no mínimo os seguintes	Imediato	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

	tipos: normal, 13º Salário, antecipação 13ºsalário, férias proporcionais, bonificação, DIRF/Comprovante de rendimentos, RAIS, CAGED, rescisão contratual.		
6.7.3.2.6	A tabela da base de cálculo deverá contemplar todos os atributos necessários para o cálculo, aplicados na folha do pagamento da Assembleia Legislativa. Utiliza-se de dados e parametrizações cadastradas nos demais módulos, sem a necessidade de duplicação de dados.	Imediato	
6.7.3.2.7	Permitir correções e atualizações monetárias de códigos vencimentos e de descontos, com base em parametrização de índices monetários.	Imediato	

6.7.3.3 Tipos de Folhas a serem geradas

ITEM	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO
6.7.3.3.1	A solução deverá gerar vários tipos de folha: normal, suplementar, complementar, de férias, de rescisão/exoneração/dispensa (acertos financeiros proporcionais e tipos de rescisão prevista na CLT); de adiantamento de 13º salário; de 13º salário; de ação judicial, bonificação, auxílio funeral, etc.	Imediato	
6.7.3.3.2	A solução deverá processar tantas quantas forem as folhas de pagamento necessárias, independentemente das modalidades: normal, adicional e especial.	Imediato	
6.7.3.3.3	Além dos processamentos regulares descritos no item anterior, seja em decorrência de legislação, rescisões, decisões judiciais ou decisão interna da Assembleia Legislativa, é necessário que a solução contemple processamentos para universos diferenciados de pessoas (completo, parcial ou até mesmo individual) sem limite de número de processamentos de folhas por mês.	Imediato	
6.7.3.3.4	As rotinas de folha deverão prever autonomia de processamento por unidade da Assembleia Legislativa, a critério do gestor ou usuário, de acordo com os parâmetros permissíveis.	Imediato	
6.7.3.3.5	Permitir a geração de folhas de pagamentos por grupos ou população: total, parcial, por diversos níveis de agrupamento (por órgãos/entidades, carreira, cargos)	Imediato	
6.7.3.3.6	As folhas suplementares (adicionais, complementares e especiais) podem ser pagas em data a ser definida pelo gestor.	Imediato	
6.7.3.3.7	Possibilitar a gestão de cancelamentos de pagamentos.	Imediato	

6.7.3.4 Processo Folha Suplementar/Complementar: Ordem de Crédito Complementar (OCC) e Ordem de Estorno (OE) de Pagamentos

ITEM	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO
6.7.3.4.1	A solução deverá permitir o processamento do pagamento por meio da funcionalidade folha suplementar, podendo gerar um	Imediato	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

	crédito ou estorno, originário de quaisquer alterações funcionais, financeiras e legais.		
--	--	--	--

ITEM	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO
6.7.3.5.1	<p>A solução deverá identificar no momento do cálculo se o servidor possui:</p> <p>Opção de recebimento quando nomeado para cargo em comissão: servidor titular de cargo efetivo ou emprego público e nomeado para o exercício em cargo em comissão ou designação. Neste caso a solução deverá gerar o pagamento com base na opção do servidor/empregado público, que fará opção pelo vencimento do cargo comissionado e representação ou optará pela representação do cargo comissionado, devendo, nesse caso perceber o vencimento do cargo efetivo / emprego público.</p> <ul style="list-style-type: none">• Opção pelo símbolo do cargo comissionado: calcular os créditos financeiros das parcelas do cargo em comissão.	Imediato	

6.7.3.5 Opção de Vencimento

6.7.3.6 Tratamentos de Pagamentos e Descontos do Mês e/ou Retroativos

ITEM	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO
6.7.3.6.1	Os cálculos dos atrasados e retroativos deverão ser efetuados na solução, a partir de sua implantação.	Imediato	
6.7.3.6.2	As folhas de pagamento, mensais ou retroativas, devem ser calculadas, levando em consideração tabelas de valores salariais e códigos de vencimento e de descontos, bem como, os critérios e legislações de cálculo vigentes à época de cada folha.	Imediato	
6.7.3.6.3	A solução deverá possibilitar cálculos retroativos, devendo ser processados sempre que houver uma alteração funcional e/ou financeira do servidor, bem como alteração em qualquer tabela de valor com reflexo para uma pessoa ou grupos de pessoas, com data de vigência anterior à competência da última folha processada para o servidor.	Imediato	
6.7.3.6.4	A solução deverá recalculas as folhas, mês a mês, desde a data efetiva de vigência (MM/AAAA) até o mês atual, subtraindo os valores já pagos nas competências dos respectivos meses, se for o	Imediato	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

	caso.		
6.7.3.6.5	As diferenças devem ser acumuladas, por código, para o mês presente, permitindo inclusive a aplicação de fatores de correção monetária, se for o caso.	Imediato	
6.7.3.6.6	Os novos valores obtidos no mês de competência, resultado do processamento, deverão ser mantidos historicamente, por código, para viabilizar a recuperação e elaboração de novos cálculos retroativos.	Imediato	
6.7.3.6.7	Possibilitar o lançamento de valores já calculados manualmente quer seja por digitação ou por meio magnético, indicando os códigos de vencimentos e de descontos, mês referência de pagamento e valor, para períodos anteriores à implantação da solução.	Imediato	

6.7.3.7 Descontos Legais e Isenções

ITEM	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO
6.7.3.7.1	A solução deverá impor automaticamente ao cálculo, descontos e isenções, quando a situação funcional o exigir.	Imediato	

6.7.3.8 Descontos Legais e Isenções

ITEM	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO
6.7.3.8.1	A solução deve aplicar as regras do Imposto de Renda definidas pela Receita Federal do Brasil.	Imediato	
6.7.3.8.2	Para o cálculo do desconto do IR, para servidores com mais de um vínculo em uma mesma empresa (CNPJ iguais), a solução deve, encontrar a base de cálculo somando toda a remuneração e efetuar o desconto da diferença no vínculo mais antigo (admissão).	Imediato	
6.7.3.8.3	Deve ser observada eventual informação de isenção de imposto de renda, em virtude de moléstia. Caso seja indicado período determinado para a isenção (data fim), a solução deverá retornar o cálculo do imposto de renda a partir da data fim (MM/AAAA) de isenção.	Imediato	

6.7.3.9 Contribuição Previdenciária

6.7.3.9.1 RGPS - Regime Geral da Previdência Social - RGPS

ITEM	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO
6.7.3.9.1.1	A solução deverá aplicar as regras do RGPS .	Imediato	
6.7.3.9.1.2	Para o cálculo do desconto do INSS, para servidores regidos	Imediato	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

	pelo RGPS, a solução deve, inclusive, identificar a existência de outros vínculos na mesma condição para efeito de aplicação da tabela vigente da contribuição.		
--	---	--	--

6.7.3.9.2 RPPS - Regime Próprio da Previdência Social - RPPS

ITEM	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO
6.7.3.9.2.1	A solução deverá aplicar as regras do RPPS.	Imediato	
6.7.3.9.2.2	Para o cálculo do desconto de contribuição previdenciária ao RPPS das pessoas que recebem benefício previdenciário, a solução deverá efetuar o cálculo sobre os valores que excedem o teto do RGPS.	Imediato	
6.7.3.9.2.3	Para o cálculo da contribuição das parcelas de proventos de aposentadoria quando o beneficiário, na forma da legislação aplicável ao Imposto de Renda, for isento, a solução deverá efetuar o desconto previdenciário sobre as parcelas que excederem o limite estabelecido para os beneficiários do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.	Imediato	

6.7.3.9.3 Teto Salarial

ITEM	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO
6.7.3.9.3.1	A solução deve aplicar as regras do teto salarial, conforme limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.	Imediato	

6.7.3.9.4 Pagamentos Parcelados

ITEM	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO
6.7.3.9.4.1	Gerar arquivos de crédito para pagamentos parcelados independentemente do tipo de folha (normal ou suplementar), referentes a cálculos retroativos, conforme cronograma de pagamento, segregados por órgão ou entidade estadual, categoria, valor líquido, entre outros.	Customizável	Curto

6.7.3.9.5 Geração de Documentos Legais

ITEM	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO
-------------	------------------	----------------------	--------------



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

		ÃO	
6.7.3.9.5.1	Gerar os arquivos eletrônicos e documentos previstos na legislação tais como DIRF, comprovante de rendimentos para fins de imposto de renda, RAIS, SEFIP, MANAD ou qualquer arquivo que venham a substituir os acima citados.	Imediato	
6.7.3.9.5.2	DIRF – Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte. Na tabela da base de cálculo de cada código de vencimentos ou de descontos deverá haver campo indicativo para processamento da DIRF. A solução deverá permitir a importação de dados consolidados de outras fontes pagadoras para incorporar no CNPJ da Assembleia Legislativa, cuja DIRF deverá ser gerada para transmissão à Receita Federal.	Imediato	
6.7.3.9.5.3	A solução deverá processar e emitir o Comprovante de Rendimentos conforme normas estabelecidas na instrução normativa editada pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do ano calendário.	Imediato	
6.7.3.9.5.4	Na base de cálculo de cada código de vencimentos ou de descontos deverá haver campo indicativo para processamento do Comprovante de Rendimentos.	Imediato	
6.7.3.9.5.5	O sistema deve possibilitar por meio destas informações, a composição da base de cálculo do Comprovante de Rendimentos (tributável não tributável ou tributação exclusiva na fonte etc.).	Imediato	
6.7.3.9.5.6	A solução deve prever a geração para impressão, disponibilização para consulta via web.	Imediato	
6.7.3.9.5.7	RAIS – Relação Anual de Informações Sociais Na base de cálculo de cada código de vencimentos ou de descontos deverá haver campo indicativo para o processamento das informações necessárias à elaboração da RAIS.	Imediato	
6.7.3.9.5.8	SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social. A solução deverá gerar bases de dados para alimentação do SEFIP, conforme layout e prazos definidos.	Imediato	
6.7.3.9.5.9	A solução deverá estar preparada para geração do eSocial.	Imediato	

6.7.3.10 Geração de Bloqueio e Desbloqueio de Pagamentos

ITEM	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO
6.7.3.10.1	A solução deve contemplar procedimento para possibilitar a suspensão, automática ou manual, de pagamento, provento ou benefício da pessoa, com a indicação do motivo.	Imediato	
6.7.3.10.2	Os bloqueios obrigatoriamente automáticos são:	Imediato	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

	<ul style="list-style-type: none">• Não recadastramento (ausência atualização anual dos dados cadastrais); Frequência não atestada (omissão da frequência mensal e constar no relatório do SISOB).		
6.7.3.10.3	A solução deve contemplar procedimento para restabelecer o pagamento, provento ou benefício da pessoa.	Imediato	
6.7.3.10.4	O cálculo deverá ser providenciado automaticamente, incluindo todos os descontos legais e consignações, conforme critérios definidos para cada situação.	Imediato	
6.7.3.10.5	A solução deve permitir outros bloqueios, motivados por situações definidas e parametrizadas em tabela.	Imediato	

6.7.3.11 Débito Pendente

ITEM	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO
6.7.3.11.1	Quando o cálculo do produto final da folha de pagamento apontar valor líquido negativo do servidor, a solução deverá manter o desconto das consignações obrigatórias e excluir as consignações facultativas, devendo gerar relatório das consignações que foram excluídas. Havendo saldo para desconto de alguma consignação facultativa, a solução fará o desconto, de acordo com a prioridade de consignações que serão informadas pela Assembleia Legislativa.	Imediato	

6.7.3.12 Rotina de pagamento do 13º (décimo terceiro) salário

ITEM	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO
6.7.3.12.1	A solução deverá calcular a antecipação, o adiantamento e a quitação do 13º salário e na rescisão contratual, conforme critérios específicos.	Imediato	
6.7.3.12.2	Disponer de controle para pagamento das parcelas: <ul style="list-style-type: none">▪ Por ocasião das férias;▪ Por antecipação da 1ª parcela em mês a ser definido pela Assembleia Legislativa;	Imediato	
6.7.3.12.3	Na tabela de cada código de vencimentos ou de descontos deverá haver campo indicativo para o cálculo do 13º salário. A solução deve gerar a base de cálculo, parametrizada, do 13º salário.	Imediato	



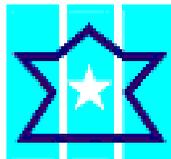
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

6.7.3.13 Cálculo de Pensão Alimentícia

ITEM	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO
6.7.3.13.1	A solução deverá gerar fórmulas de cálculo por meio de tabela parametrizada contendo todos os tipos de Pensão Alimentícia.	Imediato	
6.7.3.13.2	Para o pagamento da pensão alimentícia, o alimentando deverá ser previamente cadastrado na solução.	Imediato	
6.7.3.13.3	A solução deverá permitir a inclusão de mais de um alimentando para um mesmo servidor.	Imediato	
6.7.3.13.4	A solução deve prever a existência de atributos que especifiquem a ordem no cálculo das pensões. Uma segunda pensionista, por exemplo, pode receber um percentual sobre o líquido restante após o desconto da primeira pensão ou sobre a mesma base de cálculo da primeira. Para as demais pensões adquiridas posteriormente vale o mesmo procedimento. Esse mecanismo de cálculo ordenado, registro da ordem e determinação da base de cálculo deve estar previsto, de forma a atender aos processos judiciais de implantação de pensões alimentícias.	Imediato	
6.7.3.13.5	Possibilitar mais de uma fórmula de cálculo para a mesma alimentada.	Imediato	
6.7.3.13.6	Deve existir a previsão de consistência entre os valores do alimentante e de cada pensionista vinculada, de modo que valores descontados ou devolvidos ao alimentante sejam obrigatoriamente repassados às pensionistas.	Imediato	
6.7.3.13.7	A solução deve prever o cálculo dos valores devidos para fins de pensões alimentícias, descontos legais incidentes sobre as pensões, geração de contracheque e crédito ao beneficiário.	Imediato	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

6.7.3.14 Repasses por Demanda Judicial

ITEM	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO
6.7.3.14.1	A solução deverá descontar da folha do servidor o valor estipulado e repassar automaticamente ao credor (pessoa física ou jurídica), conforme regras definidas em parâmetros.	Imediato	
6.7.3.14.2	Permitir, para fins de repasse, que o credor seja previamente cadastrado na solução.	Imediato	
6.7.3.14.3	A solução deverá permitir a inclusão de mais de um credor para um mesmo servidor.	Imediato	

6.7.3.15 Cálculo dos Valores do Instituidor para Pagamento de Pensão

ITEM	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO
6.7.3.15.1	Quando do falecimento do servidor, a solução deve manter os seus dados pessoais, funcionais e financeiros, possibilitando que este seja transformado em instituidor de pensão junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte. Para servidores falecidos durante o mês, o pagamento deve ser feito até o dia do falecimento.	Imediato	

6.7.3.16 Indenizações de Férias

ITEM	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO
6.7.3.16.1	A solução deverá conter tabelas parametrizáveis que permitam o pagamento dos períodos de férias indeferidas por absoluta necessidade dos serviços e não usufruídas. De acordo com a legislação vigente.	Imediato	
6.7.3.16.2	O pagamento poderá ser processado na folha suplementar ou na folha normal.	Imediato	

6.7.3.17 Processo de Pagamento de Férias e de Férias Proporcionais

ITEM	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO
6.7.3.17.1	O cálculo de 1/3 de férias deverá ser efetuado com base nos vencimentos do mês, considerando a data início das férias (DD/MM/AAAA). Para as parcelas variáveis que integram a base de cálculo do 1/3 de férias, a solução deverá calcular a média aritmética das parcelas, para que seja encontrado o valor	Imediato	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

	da parcela que integrará a base.		
6.7.3.17.2	Nas situações em que o servidor estiver em gozo das férias e ocorrer o falecimento ou cessação de benefício, não cabe devolução dos valores creditados a título de 1/3 de férias.	Imediato	

6.7.3.18 Recadastramento de servidores aposentados

ITEM	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO
6.7.3.18.1	O recadastramento poderá ser realizado na própria solução.	Customizável	Curto
6.7.3.18.2	O recadastramento dos servidores aposentados ocorrerá conforme regras estabelecidas em regulamentos.	Imediato	
6.7.3.18.3	A não realização do recadastramento resultará na suspensão do pagamento, de acordo com as regras estabelecidas.	Customizável	Curto
6.7.3.18.4	Após a regularização do recadastramento, o pagamento do benefício deverá ser gerado em data a ser definida, conforme parâmetros.	Customizável	Curto

6.7.3.19 Consignações em Folha de Pagamento

ITEM	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO
6.7.3.19.1	As tabelas de processamento das consignações em folha devem ser parametrizáveis, contemplando entidades consignatárias, código de desconto e a taxa de custeio.	Imediato	
6.7.3.19.2	Permitir o cadastramento das entidades consignatárias com dados de identificação, CNPJ e códigos de desconto autorizados.	Imediato	
6.7.3.19.3	Possibilitar a entrada de lançamentos de consignações, de forma manual ou em meio magnético encaminhado tanto pela entidade, como via sistema apartado de gerenciamento de consignações.	Imediato	
6.7.3.19.4	Os lançamentos poderão ser em valores fixos, parcelas, percentuais etc., devendo estar previsto para cada código de desconto, com possibilidade de configuração por data de início e/ou término.	Imediato	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

6.7.3.19.5	A solução deverá bloquear qualquer tentativa de inserção de dados com escopo distinto do definido pelo gestor do sistema: mensalidades de associações, mensalidades de convênios médicos, mensalidades de seguro de vida, parcelas de empréstimo etc.	Imediato	
6.7.3.19.6	A solução deve carregar, de forma automática e em formato pré-determinado, arquivos contendo as autorizações de desconto das consignatárias.	Imediato	
6.7.3.19.7	A solução deve gerar arquivos das consignatárias contendo, para cada entidade, lista de servidores por tipo de desconto e respectivos valores. Deve gerar também uma lista de servidores que não tiveram desconto efetivado destacando o respectivo motivo.	Imediato	
6.7.3.19.8	Permitir a hierarquização da ordem de cálculo das consignatárias, conforme critério definido. Prever mecanismos para bloquear qualquer tipo de desconto para um servidor ou grupo de servidores, em decorrência de medida judicial.	Imediato	
6.7.3.19.9	A solução deve permitir qualquer consulta sobre servidores que devem descontar para uma determinada entidade, por tipo de desconto, servidores que descontaram para uma determinada instituição, com valores descontados, por tipo de desconto, entre outras.	Imediato	
6.7.3.19.10	A solução deve gerar informações dos valores a serem repassados a cada consignatária, resultado do processamento das respectivas consignações, inclusive a taxa de custeio devido à Assembleia Legislativa.	Imediato	
6.7.3.19.11	A solução deve possibilitar o controle e o cálculo do montante disponível para cada servidor a título de margem consignável.	Imediato	
6.7.3.19.12	Capacidade de comunicação com outros sistemas de informação, sobretudo o sistema de gerenciamento de consignações adotado pela Assembleia Legislativa.	Imediato	

6.7.4 Principais produtos a serem fornecidos

6.7.4.1 Contracheques

ITEM	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO
6.7.4.1.1	Emissão de contracheque da folha de pagamento, de forma parametrizável, de acordo com cronograma de distribuição a ser definido.	Imediato	
6.7.4.1.2	Emissão de contracheque individual, com acesso via web após a conclusão do processamento da folha de pagamento.	Imediato	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

6.7.4.1.3	A solução deve permitir a inserção de mensagens de interesse da Assembleia, a serem impressas nos contracheques. Essas mensagens podem ser direcionadas a um único servidor, a um grupo de servidores, aos servidores de um determinado setor etc.	Imediato	
6.7.4.1.4	O contracheque deve conter as informações pessoais e funcionais, bem como a composição salarial com todos os códigos de vencimentos, auxílios e de descontos e sua respectiva denominação, a natureza (vantagem/desconto), quantidade, unidade de pagamento (dias, percentual, valor), período e valor, bases de cálculo do imposto de renda, e do teto, margem consignável, valor bruto valor desconto e líquido e outras informações a critério do órgão e entidade.	Imediato	

6.7.4.2 Ficha Financeira

ITEM	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO
6.7.4.2.1	A solução deverá apresentar os valores brutos e líquidos, consolidando as despesas por verba, contribuições e consignações resultantes de processamento da folha de pagamento, para as respectivas transferências financeiras, devendo gerar os resumos da Folha de Pagamento por regime jurídico, setor, ou outro nível de detalhamento a ser definido.	Customizável	Curto

6.8 REQUISITOS FUNCIONAIS DE CARÁTER GERAL

A solução deve ser multicliente (multiempresa), devendo possibilitar a inclusão de todos os órgãos/entidades da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

Cada órgão/entidade da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte deverá ter acesso às informações, alterações e inclusões, conforme definido pelos gerentes responsáveis, de seu respectivo órgão/entidade por questões de confiabilidade no sigilo da informação.

O sistema a ser contratado deverá ser modular e parametrizável, de forma a permitir a inclusão e a alteração das regras, fórmulas de cálculo e a elaboração de relatórios a qualquer tempo, adequando o sistema às necessidades da administração pública da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE. Desta forma, teremos a garantia da manutenção da sua integridade, pois as adequações serão implementadas sem a interferência direta nos códigos de programação.

O sistema objetiva a simplificação e automação de processos, concedendo de forma automática os benefícios, e garantindo incidência dos descontos pertinentes. Com o novo sistema, os gestores públicos terão de forma ágil e segura



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiáí, 481 - Tirol - Natal/RN -

uma ferramenta que disponibilizará as informações que viabilizarão o planejamento, controle e avaliação das atividades relacionadas a recursos humanos e melhora nos gastos financeiros da Assembleia Legislativa.

Desta forma, o novo sistema de recursos humanos e de folha de pagamento deverá estar interligado a todos os segmentos dos setores vinculados ao Recursos Humanos e de Folha de Pagamento da Assembleia Legislativa, em rede corporativa, possibilitando o acesso aos dados tanto para consultas como para inclusões, alterações e exclusões a partir de qualquer estação cliente, independente da sua localização física.

6.8.1 Customização do Sistema

- A solução proposta deverá ser adaptada para atender a todas as necessidades da administração pública da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE, no tocante ao gerenciamento de seus recursos humanos, previdência e processamento da folha de pagamento, de acordo com o especificado neste Termo de Referência;

- A execução das customizações deverá seguir os seguintes passos:
 - Instalar a solução de Gestão Unificada e Integrada de Administração de Recursos Humanos e de Folha de Pagamento na infraestrutura da Assembleia Legislativa;
 - Em conjunto com os gestores e técnicos da solução, elaborar documento de detalhamento de cada uma das adaptações e novas implementações necessárias;
 - Elaborar plano de customização com prioridade para as funcionalidades indicadas nas etapas de Implantação;
 - Executar e implantar as customizações.

- O produto resultante da customização será de propriedade exclusiva da Assembleia Legislativa, que poderá promover em seu nome os competentes registros e exercer todos os direitos daí decorrentes. A Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte poderá autorizar gratuitamente a comercialização pela CONTRATADA do produto resultante da customização, desde que isso não afete nenhum interesse legítimo da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

6.8.2 Requisitos de Auditorias e Controles

- A solução deve possibilitar aos gestores de recursos humanos dos órgãos e entidades a análise efetiva e corretiva sobre as implantações e modificações apontadas como prioritárias ocorridas na solução antes que a folha de cada órgão/entidade seja processada mensalmente;
- Adicionalmente a solução deverá preservar um histórico que contenha minimamente, quando cabível: data e hora, operador, responsável pela autorização, descrição da operação. Este recurso deverá contemplar os principais eventos que alterem a situação funcional e financeira, de modo a permitir a formação de trilhas de auditoria;
- As informações digitadas na solução deverão passar por mecanismos de controles automatizados e pré-definidos. Para todos os cadastros (servidores, valores financeiros, transferências, promoções, cargos, dentre outros) da solução deverão existir logs e o sistema deve registrar quem e quando foi inserida/alterada/removida a informação, além de imagem anterior e posterior dos registros inseridos/alterados/removidos, com toda a informação neles contida. Alguns processos deverão passar por aprovação antes do registro no banco de dados.
 - Alguns desses principais mecanismos que devem conter no sistema são:
 - ✓ Controle sobre a margem consignável do servidor;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

- ✓ Controle sobre as implantações de servidores baseando-se no cadastro único do poder Legislativo;
- ✓ Controle sobre o nível de acesso para cada uma das funções / rotinas de cada operador cadastrado no sistema.

6.8.3 Execuções das Atividades da Solução

- A solução deverá possibilitar que a definição das regras de negócio:
 - ✓ Relacionadas à gestão de Recursos Humanos e da Folha de Pagamento dos ativos, sejam gerenciadas de forma centralizada pela Secretaria Administrativa da Assembleia Legislativa;
- A solução deverá permitir que as operações das funcionalidades, em nível de execução, sejam efetuadas de forma descentralizada, com as devidas restrições de segurança, definidas pela CONTRATANTE.

6.8.4 Base Legal

- Com relação aos lançamentos e parametrizações a solução deve possuir uma área que permita registrar observações sobre a legislação, inclusive o seu histórico, que rege o escopo de negócio devendo estar relacionado umas com as outras e demais instruções, permitindo que posteriormente possa se resgatar a memória do embasamento legal de todos os atos.

6.8.4.1 Informações Gerenciais

- A solução deve fornecer aos gestores do Núcleo de Administração de Pagamento de Pessoal e da Coordenadoria de Recursos Humanos, informações combinadas de todos os seus bancos de dados e dos demais que com ele estarão integrados, sobre os servidores ativos e aposentados, segundo parâmetros e formatos definidos por eles e pelos gestores do sistema;
- Além das consultas e relatórios pré-formatados de emissão periódica, a solução deve oferecer mecanismos de filtro, extração e combinação de dados não estruturados para que seja possível extrair informações não rotineiras;
- O ambiente de informações gerenciais deverá possuir informações de recursos humanos e de folha de pagamento, permitindo que haja um sincronismo de dados entre os dois ambientes e permitindo que o gestor tenha uma visão única e integrada das informações cadastrais, operacionais, financeiras e gerenciais;
- A solução deverá permitir a consulta gerencial de informações com possibilidade de impressão formatada, dos gastos com pessoal, por diversas visões parametrizáveis, tais como: valor bruto, valor líquido, descontos, quantidades, categoria, órgão, entidade, cargo, quadro, código de vencimentos e de descontos;
- A solução deverá permitir a geração de relatórios parametrizáveis e gráficos que permitam comparar folhas de pagamento (movimentação de folha de pagamento por quantidade e/ou valor), de dois ou mais meses, em diversos níveis de agregação (exemplo: total da Assembleia Legislativa, setor/órgão/entidade, unidade orçamentária, unidade de despesa, unidade de exercício, individual por servidor, carreira, cargo, categoria etc.);



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

6.9 REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS DA SOLUÇÃO

6.9.1 Requisitos gerais de performance e desempenho

ITEM	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO
6.9.1.1	A solução a ser fornecida pela CONTRATADA deverá atender a performance de processamento, detalhada a seguir:	Imediato	
6.9.1.2	O tempo médio de resposta das transações online do sistema deverá ser de no máximo 10 segundos exceto para processamentos batch ou em grupo. A infraestrutura do ambiente de instalação estará em conformidade com as indicações da CONTRATADA.		
6.9.1.3	As rotinas de cálculo, emissão e geração de arquivos, necessárias para o processamento mensal global da folha de pagamento, considerando todos os componentes integrantes desta solução e o volume no mínimo de 5.000 (cinco mil) vínculos de servidores públicos, não podem exceder o tempo global de 1 hora de processamento contínuo. Nesse tempo está considerada a geração de relatórios e arquivos que deverão ser processados em uma única execução. A impressão de relatórios não está considerada no tempo de processamento acima. A comprovação desse item será efetuada por meio de verificação por parte da CONTRATANTE;	Imediato	
6.9.1.4	O tempo de resposta do sistema na Intranet dependerá da velocidade de tráfego da rede interna. Nas condições normais, o tempo de resposta não deverá ultrapassar 5s;	Imediato	
6.9.1.5	O sistema na rede interna deve ser capaz de suportar pelo menos 20 usuários simultâneos;	Imediato	

6.9.2 Requisitos gerais de usabilidade

ITEM	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO
6.9.2.1	O sistema deve ser de fácil utilização, oferecendo uma interface gráfica amigável, não deixando dúvidas quanto ao uso do sistema.	Imediato	
6.9.2.2	A interface com usuário deve ser realizada através de um <i>browser</i> (deverá funcionar pelo menos no Internet Explorer), sem a necessidade de instalação de nenhum componente do sistema na estação cliente (inclusive applets), em protocolo https, com interface totalmente em html.	Imediato	
6.9.2.3	O Usuário poderá desistir a qualquer momento da operação corrente.	Imediato	
	O Sistema deverá funcionar com a utilização do <i>mouse</i> /teclado,		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

6.9.2.4	como também através de teclas de atalho.	Imediato	
6.9.2.5	Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional em arquivos ou exportação (documentos texto, planilhas ou arquivos em PDF) dessas informações, e a seleção da impressora da rede desejada.	Imediato	
6.9.2.6	Ser parametrizável pelo usuário, em tabelas de fácil compreensão.	Imediato	
6.9.2.7	Permitir consulta às tabelas do sistema, sem perda das informações já registradas na tela corrente, e permitindo recuperar dados nela contidos para preenchimento automático de campos. P. ex.: <i>Combo Box</i> e <i>List Box</i> ;	Imediato	
6.9.2.8	Possuir a facilidade de exportação/importação de dados no padrão ASCII, no formato XML – extensible Markup Language e no formato CSV.	Imediato	
6.9.2.9	O sistema deverá apresentar nas suas interfaces com o usuário, as informações sobre a sua versão e a data e hora da última atualização (<i>deployment</i>).	Imediato	
6.9.2.10	Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação.	Imediato	
6.9.2.11	Utilizar, onde couber, o conceito de baixas “lógicas”, de modo a preservar o histórico das alterações efetuadas.	Imediato	
6.9.2.12	Possuir teste de consistência dos dados de entrada. Por exemplo: validade de datas, campos com preenchimento numérico, etc.	Imediato	
6.9.2.13	Utilizar ano com quatro algarismos.	Imediato	
6.9.2.14	Garantir que os relatórios tenham totalização a cada quebra de item e no geral.	Imediato	
6.9.2.15	Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários.	Imediato	
6.9.2.16	Permitir identificar o formato dos campos de entrada de dados.	Imediato	
6.9.2.17	Garantir que os sistemas aplicativos tenham integração total entre seus módulos ou funções.	Imediato	
6.9.2.18	Apresentar ícones, botões e opções de menu habilitados e não habilitados de modo diferenciado.	Imediato	
6.9.2.19	Apresentar o conteúdo das telas, organizado em áreas funcionais delimitadas. Por exemplo: legenda da janela; área para menus; área para botões; área de apresentação de campos; área para mensagens de orientação; área para identificação, localizada no topo da janela que indica a aplicação; área de menus e/ou botões abaixo da área de	Imediato	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

	identificação; etc.		
6.9.2.20	Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções, e solicitar sua confirmação, exceto para funções cujas regras de negócio já estão definidas, devendo, nesse caso não executar a função.	Imediato	
6.9.2.20	Possuir recursos para otimização da inserção / entrada de dados, em especial, para grandes volumes de dados.	Imediato	
6.9.2.21	Permitir ao usuário acompanhar o andamento da execução.	Imediato	
6.9.2.22	O sistema deve possuir um ajuda on-line que possibilite ao usuário pesquisar sobre as principais dúvidas sobre a utilização do sistema. Esta ajuda deve ser em português do Brasil e de fácil leitura e entendimento.	Imediato	
6.9.2.23	A ajuda on-line deve permitir ao usuário a pesquisa por palavra chave retornando ao usuário os itens que contém a palavra pesquisada (pergunta e resposta).	Imediato	
6.9.2.24	A ajuda <i>on-line</i> deve ser sensível ao contexto.	Imediato	
6.9.2.25	O tempo de tolerância para visualização de um Documento ou Relatório será de no máximo 1 minuto, exceto para emissão de relatório mais extensos, como por exemplo contracheque, relatórios contábeis e financeiros.	Imediato	

6.9.3 Requisitos gerais de arquitetura e de ambiente computacional

ITEM	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO
6.9.3.1	Deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA especificar toda a infraestrutura necessária para o bom funcionamento da solução, tais como, recursos de memória, processador, disco, e o quantitativo de servidores da solução, assim como, toda a topologia da solução, visando atender todos os requisitos de desempenho;	Imediato	
6.9.3.2	A solução deverá permitir a utilização de autenticação dos usuários em LDAP;	Customizável	Curto
6.9.3.3	A solução deverá permitir escalabilidade de processamento em	Imediato	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

	“n” servidores físicos e/ou virtuais.		
6.9.3.4	<p>Deverá possuir uma arquitetura em camadas, separadas em: apresentação, negócio e persistência. Estas camadas devem suportar serem distribuídas em diferentes servidores físicos ou virtuais, podendo cada camada estar presente em mais de um servidor. Cada camada deve possuir as seguintes especificações:</p> <p>➤ Camada de Apresentação Camada que funcionará no servidor WEB provendo a interface da aplicação com o usuário do sistema. Deve possuir as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• O código resultante desta camada deve ser em HTML não podendo o mesmo estar em formato binário como, por exemplo, em Flash;• Deve conter somente código de apresentação. Não deverá haver regra de negócio ou acesso a banco de dados nesta camada;• Deve suportar ser customizada para os padrões visuais adotados pela Assembleia Legislativa;• Utilizar, para acesso, os protocolos http e https, sem ônus nenhum à utilização e/ou visualização. <p>➤ Camada de Negócio Camada que provê a implementação das regras de Negócio do sistema, possuindo as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Acessar a camada de persistência;• As camadas dos aplicativos WEB deverão ser isoladas. <p>➤ Camada de Persistência Camada que tem como objetivo prover mecanismo para armazenamento de informações. Deve possuir as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Utilizar banco de dados relacional, conforme padrão definido;• Todas as construções utilizadas (definições de tabelas e de constraints) devem ser relacionais e normalizadas;• A única forma de acessar o banco de dados físico deve ser através desta camada.	Imediato	
6.9.3.5	Caso a CONTRATADA faça uso de IDEs ou componentes proprietários (do fabricante do sistema), a mesma fica obrigada a fornecer para a CONTRATANTE todas licenças em quantidade suficiente para manutenção do sistema. Devem também ser fornecidos os códigos-fonte destas IDEs e componentes.	Customizável	Médio
6.9.3.6	A solução deverá garantir a usabilidade do sistema, ou	Imediato	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

	parametrização das funções de negócios pelo usuário final, sem interrupção do funcionamento do aplicativo;		
6.9.3.7	Todos os aplicativos devem possuir documentação online de orientação de uso ao usuário;	Customizável	Médio
6.9.3.8	Para as funções onde haja casos de processamento assíncrono/batch, deve ser possível o monitoramento. Para as rotinas de cálculo quando feitas por funções automáticas, deve ser possível o monitoramento através de tabelas armazenadas no banco de dados.	Imediato	
6.9.3.9	O software Gerenciador de Banco de Dados Relacional (SGBDR) não deve ser provido pela CONTRATADA, todavia, deve-se observar o que segue: Para garantir compatibilidade com as tecnologias utilizadas, a solução licitada deve utilizar software gerenciador de banco de dados SQL Server 2005 ou versão superior. A solução de acesso ao SGBD deverá oferecer desempenho adequado para manter o tempo de resposta da aplicação menor que 10 (dez) segundos. A infraestrutura do ambiente de instalação deverá estar em total conformidade com as indicações da CONTRATADA.	Imediato	
6.9.3.9.1	Todas as informações para amparar o sistema devem ser consistidas e mantidas em tabelas;	Imediato	
6.9.3.9.2	As tabelas deverão estar armazenadas em bancos de dados, visando garantir a integridade referencial;	Imediato	
6.9.3.9.3	Todos os relacionamentos de informações devem estar devidamente normalizados e mantidos por meio de Tabelas.	Imediato	
6.9.3.9.4	Relacionados ao ambiente tecnológico, a solução deverá atender os seguintes requisitos:		
6.9.3.9.5	Para garantir compatibilidade com as tecnologias utilizadas pela CONTRATANTE a solução CONTRATADA deverá rodar em pelo menos um dos seguintes ambientes tecnológicos: <ul style="list-style-type: none">• VMware/Linux em plataforma INTEL;• VMware/Windows em plataforma INTEL;• Linux Nativo em plataforma INTEL;• Windows Nativo em plataforma INTEL.	Imediato	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

6.9.3.9.6	Funcionar em estações de trabalho gerenciadas pelos sistemas operacionais Windows 7 ou superior e Linux, obrigatoriamente através de interface WEB, possibilitando acesso às suas telas através de browser nas duas últimas versões Internet Explorer 9, 10 ou 11.	Imediato	
6.9.3.9.7	Funcionar com um dos sistemas operacionais de servidor de rede: <ul style="list-style-type: none">• Windows server 2003 x32 e x64• Windows server 2008 x32 e x64	Imediato	
6.9.3.9.8	Utilizar protocolo padrão de mercado para o envio de mensagens de correio eletrônico, a exemplo do SMTP, utilizado no Expresso, Microsoft Exchange e o IBM Lotus Notes.	Imediato	
6.9.3.9.9	Manter o período de retenção e a forma de armazenamento das informações, considerando a necessidade da CONTRATANTE e o período legal para retenção dessas informações;	Imediato	
6.9.3.9.10	Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;	Imediato	
6.9.3.9.11	Ser baseado no conceito de controle de transação, mantendo a integridade do Banco de Dados em casos de queda de energia e falha de hardware/software;	Imediato	
6.9.3.9.12	Permitir a integração com as ferramentas de escritório mais comuns do mercado (planilhas, arquivos pdf e editores de texto).	Imediato	

6.9.4 Requisitos gerais de segurança da solução

ITEM	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO
6.9.4.1	A solução deve permitir a segregação de funções e nível de acesso ao sistema, bloqueando os acessos indevidos. De forma que as rotinas de segurança devem possuir restrições de visibilidade, onde cada servidor, a partir de autorização dos gerentes do sistema, tenha seu acesso e visões limitadas a: <ul style="list-style-type: none">• Um determinado setor ou nível da estrutura organizacional da Assembleia Legislativa;• Uma determinada função ou tarefa;• Um conjunto de telas;	Imediato	
6.9.4.2	A solução deve possibilitar a inclusão de diversos gestores locais com poderes de autorização em incluir novos usuários, restritos ao seu escopo de ação.	Imediato	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

6.9.4.3	Deve conter mecanismos de auditoria com a existência de registro de todas as alterações, inclusões, exclusões, informando quem fez, onde fez, quando fez e o que fez (trilha de auditoria).	Imediato	
6.9.4.4	Deve possuir um módulo de monitoramento e consulta das trilhas de auditoria.	Imediato	
6.9.4.5	A solução deverá ter mecanismos de segurança adequados ao seu público-alvo como:	-	-
6.9.4.5.1	Suportar SSL de no mínimo 128 bits ou superior para a criptografia de informações trocadas entre: browser, aplicativo cliente, barramento de serviço, servidores, banco de dados, etc. a criptografia de informações trocadas entre e browser aplicativo cliente servidores.	Imediato	
6.9.4.5.2	Deve possuir tratamento de erro apropriado de modo a não expor tecnologia, classes, métodos, etc;	Imediato	
6.9.4.5.3	Para todos os casos de acesso, a autorização do acesso aos produtos somente ocorrerá mediante senha única e individual com rastreabilidade e controle de erros e de tentativas de invasão. A solução deve prover recursos para criticar e/ou impedir o uso de senhas consideradas fracas, sendo possível estabelecer critérios para regras de formação de senhas fortes, contendo os seguintes requisitos: a) Obrigatoriedade de troca periódica de senhas; b) Impedir o uso de senhas utilizadas anteriormente (definir histórico); c) Bloqueio da conta do usuário por excesso de tentativa de senha incorreta (definir quantidade); d) Bloqueio da conta do usuário que não utilize o sistema por mais de 60 dias.	Imediato	
6.9.4.5.4	Deve suportar o agrupamento de usuários com o mesmo perfil de acesso.	Imediato	
6.9.4.5.5	Possuir mecanismo de time-out para logoff de usuários após determinado tempo de inatividade.	Imediato	
6.9.4.5.6	Prover o controle efetivo do uso do sistema, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas por usuário e função.	Imediato	
6.9.4.5.7	O sistema deve prover segurança de acesso ao seu banco de dados através de rígido controle de autorizações do banco de dados.	Imediato	
6.9.4.5.8	Todas as senhas devem ser criptografadas.	Imediato	
6.9.4.5.9	Registrar nas atualizações efetuadas sobre cadastros e movimentações, o código do operador, data/hora da operação e o tipo de operação realizada.	Imediato	
6.9.4.5.10	Registrar o log da utilização de transações.	Imediato	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

6.9.4.5.11	Garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas.	Imediato	
6.9.4.5.12	Garantir o sigilo completo da senha de acesso ao banco de dados do ambiente produtivo, inclusive de desenvolvedores, analistas, gerentes do sistema ou qualquer outra pessoa não previamente autorizada pelo administrador de banco de dados	Imediato	

6.9.5 Requisitos gerais de distribuição da versão executável

ITEM	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO
6.9.5.1	Os testes deverão ser homologados/executados pelos técnicos da Assembleia Legislativa, além de executados pelo fornecedor;	Imediato	
6.9.5.2	O sistema deve possuir um guia para instalação, um manual de operação e outro do usuário, que devem estar em formato PDF.	Customizável	
6.9.5.3	A migração de dados para um novo sistema, se existir, não deve comprometer a integridade dos dados existentes.	Imediato	

6.9.6 Requisitos gerais de parametrização

A solução deverá permitir, por meio de tabelas, a realização de mudanças necessárias nos parâmetros fundamentais;

- A CONTRATADA deverá orientar toda a parametrização da solução de forma a permitir a sua implantação em conformidade com a legislação corrente. A execução da parametrização deverá ser executada por técnicos da CONTRATANTE, que deverão receber as informações e conhecimentos necessários para que possam efetuar futuras manutenções;
- A parametrização será realizada pelos técnicos das áreas de gerenciamento da solução (gestão de recursos humanos, gestão de previdência e gestão de folha de pagamento) e não por técnicos de tecnologia da informação;
- Deve compor o custo da solução toda a execução da customização e parametrização pela CONTRATADA para atendimento ao objeto descrito neste Termo de Referência, não cabendo qualquer ressarcimento posterior pela CONTRATANTE.

6.9.7 Requisitos gerais de integração.

A solução deverá suportar os padrões de mercado para troca de informações, se necessário. Por exemplo: FEBRABAN CNAB 240 e 400.

6.9.7.1 Utilização de Dados de Sistemas Externos

A solução deverá manter relacionamento com outros sistemas, das diversas setores da Assembleia Legislativa, bem como de sistemas de outros poderes e esferas governamentais, também com a finalidade de consistir dados a



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

serem lançados. Entre eles, destacam-se os seguintes:

6.9.7.2 Integração através de troca de arquivos magnéticos com a Rede Bancária, SISOBI, PIS/PASEP e SIADP/TC.

- **Rede Bancária:** A solução deve prever a integração com a rede bancária para fins de remessa de informações de crédito da folha de pagamento. A solução também deve gerar arquivo de crédito às outras instituições financeiras ou para emissão de DOC eletrônico a ser enviado à rede bancária para processamento e recepção de inconsistência dos DOCs rejeitados por inconsistência;
- **SISOBI – Ministério da Previdência Social**
Fazer cruzamento da base de dados visando detectar falecimentos de servidores ativos, inativos, dependentes e empregados públicos, com objetivo de suspensão de pagamentos.
- **PIS/PASEP – Banco do Brasil**
A solução deve possibilitar a integração com o sistema do Banco do Brasil para cadastramento de servidores no programa do PIS/PASEP. Mensalmente é enviado ao Banco do Brasil um arquivo contendo os servidores nomeados/admitidos ainda não cadastrados no PIS/PASEP. O Banco do Brasil efetua o cadastramento dos Servidores no PASEP e retorna com dados para atualização da solução.
- **PIS/PASEP - FOPAG**
A solução deverá gerar um arquivo com dados necessários do programa gerador PIS/PASEP Fopag. O convênio PIS/PASEP-Fopag consiste na troca de arquivos entre a entidade estadual e o Banco do Brasil por meio eletrônico de transmissão de dados, para pagamento do abono salarial e dos rendimentos aos servidores habilitados ao recebimento.
- **SIADP/Tribunal de Contas**
A solução deverá gerar os arquivos mensais a) funcional e b) folha de pagamento, com os dados necessários do programa SIADP conforme leiaute estabelecido na resolução nº 030/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

6.9.8 Requisitos gerais de documentação

- No que se refere à solução adquirida, a CONTRATADA deverá documentar tudo que for produzido, revisando e atualizando sempre que necessário, incluindo, mas não se limitando, às seguintes informações: objetivo do produto, principais funcionalidades, tecnologia de implementação, versão, configurações de segurança, integração, arquivos de interfaces (incluindo documentação de layouts), arquitetura e fluxo de processamento (caso se aplique);
- A solução deve possuir manuais referentes aos seguintes aspectos técnicos:
 - Manual do usuário, que permita uma adequada utilização da solução por técnicos e usuários da Assembleia Legislativa;
 - Manuais de produção, manutenção do sistema e instalação;
 - Manuais de outros softwares que integrem a solução;
- ✓ A documentação técnica referente a quaisquer softwares que façam parte da aplicação deverá ser



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

redigida em idioma português do Brasil.

- ✓ Os Manuais deverão ser fornecidos em mídia eletrônica.
- ✓ Toda documentação entregue pela CONTRATADA deverá ser aprovada pela CONTRATANTE.

6.10 SERVIÇOS CONTRATADOS

6.10.1 Instalação do Sistema Aplicativo

A CONTRATADA deverá fornecer, por sua conta: instalação, configuração e licenças de uso tanto do software de gestão de recursos humanos e folha de pagamento quanto de todos os softwares proprietários que se fizerem necessários para a execução da aplicação de Gestão Unificada e Integrada de Administração de Recursos Humanos e de Folha de Pagamento, exceto sistema operacional, gerenciador de banco de dados, gerenciador de aplicação, servidor web, ferramentas de segurança e compiladores, cujo licenciamento e instalação serão providenciados pelo CONTRATANTE.

Estas atividades serão acompanhadas pelo pessoal técnico da CONTRATANTE, devendo ocorrer a passagem do conhecimento das atividades necessárias para implantação aos técnicos que exercem as funções de analista de sistemas aplicativos, analista de ambiente operacional, analista de banco de dados e analista de rede.

6.10.1.1 Montagem de ambientes de desenvolvimento, homologação e produção.

- É de responsabilidade da CONTRATADA, documentar e orientar todo o processo de montagem dos ambientes da CONTRATANTE (desenvolvimento, homologação e produção);
- São de responsabilidade da CONTRATADA os custos referentes à aquisição do hardware necessário para o ambiente de desenvolvimento, no caso de desenvolvimento realizado na sede da CONTRATADA;
- São de responsabilidade da Assembleia Legislativa os custos referentes à aquisição do hardware necessário para o ambiente de desenvolvimento (servidores, switches, storages), no caso de desenvolvimento realizado na sede da Assembleia Legislativa;
- São de responsabilidade da Assembleia Legislativa os custos referentes à aquisição do hardware necessário para os ambientes de homologação e produção.

6.10.1.2 Homologação com usuários gestores

- Para que a solução possa ser encaminhada à homologação gestora, a CONTRATADA deverá obter aprovação formal da homologação técnica realizada pela equipe do projeto;
- É de responsabilidade da CONTRATADA, fornecer as evidências dos testes e apoiar o serviço de homologação da solução com os usuários gestores, enviando toda a documentação necessária para que os testes possam ser realizados, atendendo aos padrões exigidos para a garantia da qualidade;
- É de responsabilidade da CONTRATADA a realização de todos os ajustes apontados pela CONTRATANTE em cada ciclo de homologação. Esses ajustes devem ser aprovados pela CONTRATANTE e devem ser realizados dentro do prazo previsto no cronograma e sem custos adicionais;
- A CONTRATADA deverá solicitar aprovação formal da área gestora de forma que a solução possa ser implantada no ambiente de produção.

6.10.1.3 Implantação em ambiente de produção



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

- A solução deverá ser implantada, utilizando a estrutura de hardware, software e de comunicação da Assembleia Legislativa, que por sua vez providenciará os requisitos mínimos de hardware definidos pela CONTRATADA. A solução só será considerada como implantada quando alcançar níveis de desempenho operacional compatível nos tempos de resposta e níveis de serviços constantes dos requisitos técnicos e processamento sem erros, quando, então, será emitido Termo de Aceitação da implantação;
- A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão acordar entre si os processos de gerenciamento de serviços de TI relativos a gerenciamento de mudanças e liberação para fins de instalação de novas versões do sistema no ambiente de produção;
- A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE toda a documentação técnica e suporte on-line à resolução de dúvidas para instalar as atualizações disponibilizadas;
- A instalação deverá, obrigatoriamente, ser efetuada de forma a não afetar o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação;
- No caso de necessidade de interrupção de outros sistemas, recursos, equipamentos ou da rotina dos trabalhos de qualquer setor funcional em decorrência da instalação a ser efetuada, esta deverá ser devidamente planejada e acordada com antecedência junto à CONTRATANTE;

6.10.1.4 Suporte Técnico e manutenção corretiva e evolutiva

A CONTRATADA oferecerá serviço de suporte técnico e de manutenção corretiva e evolutiva de forma on-line.

Os serviços de suporte técnico e manutenção abrangem:

- Manutenção corretiva: contemplam a identificação de pontos falhos e eliminação de defeitos de códigos de funcionalidades dos softwares, inclusive os destinados a suportar a integração com os softwares dos demais setores e entidades de interesse. A manutenção corretiva altera os softwares para correção de defeito;
- Manutenção evolutiva: refere-se ao fornecimento de novas versões da solução disponibilizadas pela CONTRATADA, referentes a adequações técnicas e funcionais, garantindo-se as integrações existentes com softwares que compõem o ambiente do CONTRATANTE e compatibilidade com todas as funcionalidades existentes na versão anterior;

A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico on-line para esclarecimentos de dúvidas e resolução de problemas relacionados à configuração e uso da solução, não se confundindo com manutenção. O serviço de suporte técnico remoto será prestado exclusivamente às equipes de suporte técnico de TI e de negócios da CONTRATANTE, de acordo com a demanda, que serão responsáveis por interagir diretamente com os usuários finais;

O suporte técnico poderá ser provido pela fabricante da solução, respeitadas as políticas comerciais, não isentando a CONTRATADA da responsabilidade pelo serviço prestado;

O suporte técnico deve ser prestado de segunda à sexta-feira, exceto em feriados nacionais, das 8h às 18h;

A abertura dos chamados será efetuada pela CONTRATANTE por meio de ligação telefônica, email ou Service Desk via Web, disponibilizado pela CONTRATADA, onde será registrado data e hora da abertura do chamado, a descrição sucinta do problema, o grau de prioridade do chamado, sendo que a partir da abertura começa a fluir ininterruptamente o prazo para o início do atendimento do chamado segundo o nível de prioridade definido no momento de sua abertura. O prazo para início do atendimento técnico será de acordo com grau de prioridade classificada por técnico da CONTRATANTE, quando da abertura do chamado;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

A CONTRATADA deverá seguir os processos de gerenciamento de serviços de Tecnologia da Informação da Assembleia Legislativa;

A CONTRATADA deverá elaborar scripts passo-a-passo de atendimento para a central de serviços da CONTRATANTE, objetivando a resolução do maior número de incidentes no primeiro contato do usuário;

6.10.2 Treinamentos

6.10.2.1 Requisitos gerais

Consideramos como público alvo para os treinamentos: técnicos de Tecnologia da Informação e usuários gestores e multiplicadores (utilização dos diversos módulos da solução de Gestão Unificada e Integrada de Administração de Recursos Humanos e de Folha de Pagamento).

- Os treinamentos deverão ser realizados durante todas as fases de implantação, cuja programação será definida, durante a fase de planejamento do projeto. Deverão ser planejados:
 - Preparação e aplicação de treinamento para até 05 (cinco) gestores da nova solução, da Assembleia Legislativa, de modo a capacitá-los a gerenciar o funcionamento, parametrizar, cadastrar novos usuários e perfis de acesso e zelar pelo bom desempenho e cumprimento de todas as regras de uso;
 - Preparação e aplicação de treinamento para até 48 (quarenta e oito) usuários finais que farão papel de multiplicadores das setoriais e subsetoriais de recursos humanos e de previdência. Caso haja necessidade de re-aplicar o treinamento para formação de novos usuários ou de reciclagem de treinamentos, os mesmos ocorrerão respeitando as políticas comerciais da CONTRATADA ;
- Caberá à CONTRATADA o fornecimento do instrutor e material didático (em mídia digital) necessário, assim como, a instalação dos sistemas necessários aos treinamentos com suas devidas bases de dados que será utilizada nos exercícios práticos para a realização dos treinamentos. Os locais e infraestrutura dos treinamentos serão fornecidos pela CONTRATANTE.
- Para cada treinamento a ser realizado, a CONTRATADA em comum acordo com a CONTRATANTE deverá elaborar plano de treinamento onde constarão a estratégia de execução e os objetivos a serem alcançados. Os treinamentos serão avaliados a partir dos critérios a serem estabelecidos no plano de treinamento;
- A CONTRATANTE poderá solicitar repetição de um treinamento com outro instrutor, revendo ementa, material e/ou carga horária, caso este não tenha atingido os objetivos definidos e a CONTRATADA deverá fazê-lo em data que não prejudique o andamento do projeto. Os mesmos ocorrerão respeitando as políticas comerciais da CONTRATADA;
- A CONTRATANTE poderá solicitar substituição do instrutor durante o treinamento, caso este não esteja atendendo às expectativas. Nessa situação, a CONTRATADA deverá substituí-lo, sem nenhum custo adicional e sem comprometer os resultados esperados;
- Os treinamentos ocorrerão na cidade de Natal/RN em local fornecido pela CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá prever a ocorrência de treinamentos em períodos concomitantes;

6.10.2.2 Treinamento na Solução de Gestão Unificada e Integrada de Administração



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiáí, 481 - Tirol - Natal/RN -

de Recursos Humanos e de Folha de Pagamento para Gestores.

A CONTRATADA deverá prover a capacitação da equipe de coordenação da implantação da solução de forma que essa equipe possa dominar:

- Conceitos básicos e características de funcionamento da solução;
- Ferramentas da solução no seu nível básico de funcionamento;
- Controles e regras de auditoria da solução para avaliação do desempenho e da correção dos dados processados; Parametrização e definição das tabelas da solução, de forma a adaptá-la a eventuais mudanças de legislação; Parametrização dos cálculos;
- Utilização da base de dados para a obtenção de informações e indicadores gerenciais;
- Gestão administrativa da solução, permitindo a criação de perfis de acesso e atribuição de senhas;

- Este treinamento será ministrado para, no máximo, 06 (seis) gestores, em uma turma;
- A carga horária será de no mínimo 20 horas;

6.10.2.3 Treinamento na Solução de Gestão Unificada e Integrada de Administração de Recursos Humanos e de Folha de Pagamento para multiplicadores e técnicos de Service Desk.

A CONTRATADA deverá prover a capacitação da equipe de multiplicadores de forma a habilitá-los para:

- Utilização dos módulos de gestão de recursos humanos e de folha de pagamento;
- Transmissão do conhecimento aos demais usuários da solução, para a sua adequada utilização.

- Este treinamento será ministrado para no máximo 10 (dez) multiplicadores;
- A carga horária mínima de cada turma será de 10 horas.

6.10.2.4 Migração de Informações dos Sistemas Legados

A CONTRATADA realizará estudo do sistema atual e demais sistemas ou sub-sistemas correlacionados para preparação e migração de dados para o novo sistema e planejamento da conversão;

- Deverão ser migradas para o novo sistema todas as informações que a CONTRATANTE julgar necessárias;
- A execução das migrações deverá ser realizada com cronograma a ser definido pela CONTRATANTE, em conjunto com a CONTRATADA e deverá ser feita de forma gradual, ficando a critério da CONTRATANTE a escolha do que terá prioridade na migração;
- A base de dados a ser migrada e mantida na solução deverá considerar os servidores vinculados e desvinculados da Assembleia Legislativa, contendo as suas informações históricas registradas no atual Sistema;
- A CONTRATANTE deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos (estações clientes) e pessoal para complementação de dados cadastrais que eventualmente faltarem para a migração do sistema atual para a nova solução.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

7. CRONOGRAMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados serão executados em fases com duração e entregas definidas, de acordo com o detalhamento das tarefas distribuídas nas 23 semanas, com base no macro cronograma abaixo, a serem discutidas e acordadas com a CONTRATADA, desde que respeitem os prazos das etapas indicadas abaixo:

Descrição	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
Planejamento do projeto	█																						
Gerenciamento e Acompanhamento	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█
Treino e Capacitação																							
Gestores		█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█
Técnicos de TI			█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█
Usuários											█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█
Instalação de ambientes	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█
Funcionalidades de prazo imediato e curto																							
Customização do Sistema			█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█
Parametrização do Sistema			█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█
Migração de dados																							
Testes e Homologação do Sistema																							
Homologação do Sistema																							
Comparação e convergência da Folha																							
Operação em paralelo																							
Operação em produção																							
Funcionalidades de prazo médio e longo																							
Customização do Sistema																							
Parametrização do Sistema																							
Migração de dados																							
Testes e homologação do Sistema																							
Operação em paralelo																							
Operação em Produção																							
Suporte e Manutenção																							
Suporte e Manutenção	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█

- **A CONTRATADA deverá descrever o perfil desejável dos profissionais da CONTRATANTE que integrarão à equipe;**
- **A homologação será realizada pela CONTRATADA ao final de cada entrega de artefato e ao final de cada fase de cada módulo;**
- **A CONTRATADA deve apresentar um cronograma e plano de projeto detalhado que**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiáí, 481 - Tirol - Natal/RN -

preveja a implantação de módulos / funções intermediárias incluindo todas as atividades necessárias tais como migração de dados, adaptação dos sistemas a serem integrados e treinamentos, de modo a garantir a implantação do pacote de trabalho ao final de cada liberação, respeitando os prazos indicados no cronograma de referência;

- O cronograma deve discriminar todas as atividades com seus prazos de execução, principais marcos e indicação do total de homens / hora dos membros das equipes;
- O cronograma deve quantificar o envolvimento dos recursos humanos da CONTRATANTE na customização da solução, em todos os níveis hierárquicos;
- O cronograma e o plano de projeto detalhado devem ser aprovados pela CONTRATANTE.

8. SUPERVISÃO

A execução, o monitoramento e a fiscalização dos serviços a serem realizados pela contratada, objeto deste TDR, será de responsabilidade da Coordenadoria do Núcleo de Administração de Pagamento de Pessoal - NAPP, como coordenadoria responsável pela execução e gerenciamento do Projeto, ficando a Secretaria Administrativa responsável pela supervisão dos trabalhos.

A contratada encaminhará à Assembleia Legislativa os relatórios parciais e de conclusão dos produtos, os quais terão 12 (doze) dias úteis para a análise técnica. Alterações sugeridas na análise técnica do relatório final por parte da Assembleia Legislativa deverão ser apreciadas e efetuadas, quando for o caso, em até 5 (cinco) dias úteis após a devolução.

9. ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

As atividades objeto deste Termo de Referência serão executadas por meio de avaliação do marco legal e normativo, de análise documental, de reuniões técnicas de trabalho e de reuniões de acompanhamento e avaliação, compreendendo as seguintes etapas:

- A Empresa selecionada deverá, antes de iniciar os trabalhos, elaborar e submeter à equipe técnica do NAPP e à equipe gestora da Assembleia Legislativa o Plano de Trabalho para execução das atividades listadas neste documento, assim como expor a metodologia proposta em reuniões de trabalho, de modo a esclarecer ao corpo gerencial e técnico da Assembleia Legislativa, o que se pretende fazer e os meios que serão utilizados;
- O trabalho deve ser desenvolvido a partir de um processo de construção coletiva, com a participação de gerentes e técnicos que tenham envolvimento com a modernização da gestão pública em suas diversas áreas específicas;
- A abordagem metodológica apresentada não poderá prescindir da adoção de um processo contínuo de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

facilitação das atividades que envolverão os atores anteriormente citados, compreendendo reuniões estratégicas com os dirigentes da Assembleia Legislativa, para análise e exame sobre o desenvolvimento dos trabalhos, reuniões técnicas com o corpo gerencial (alta e média gerência) e o corpo técnico da Assembleia Legislativa;

- A Empresa selecionada deverá oferecer aporte de conhecimentos, especializados e amplos, nas áreas temáticas objeto do Termo de Referência, de forma a subsidiar a construção mais consistente possível dos produtos objetos deste TDR. Entende-se este conhecimento, como o quadro referencial teórico e empírico, as melhores práticas existentes que possam servir de insumo à realização desta ação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiáí, 481 - Tirol - Natal/RN -

10. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA

A LICITANTE arrematante em primeiro lugar deverá comprovar por meio de demonstração que a sua solução de Gestão

Unificada e Integrada de Administração de Recursos Humanos e de Folha de Pagamento atende integralmente aos

requisitos imediatos do Termo de Referência, conforme prazos e condições descritos no Termo de Referência;

Além disso, a licitante arrematante deverá demonstrar que atende na íntegra o cenário proposto (caso prático) e que

será entregue à Licitante vencedora do certame;

A PROVA DE CONCEITO será analisada com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades da

CONTRATANTE, segundo o exclusivo critério de sua compatibilidade com as especificações constantes do Termo de

Referência;

Todos profissionais alocados para realização da prova de conceito, tanto os representantes da licitante declarada provisoriamente vencedora quanto das outras empresas licitantes, deverão ser inscritos antecipadamente, bem como assinar Termo de Responsabilidade e Confidencialidade da Prova de Conceito, de modo a resguardar a confidencialidade das informações a que eventualmente tenham acesso durante a sua realização.

Todos os componentes necessários ao pleno funcionamento (software e respectivas licenças) desta demonstração deverão ser fornecidos pela licitante arrematante;

A responsabilidade pela instalação, configuração e parametrização destes componentes é exclusiva da licitante arrematante cabendo a Coordenadoria do Núcleo de Administração e Pagamento de Pessoal da Assembleia Legislativa o acompanhamento desta atividade para garantir que a demonstração seja efetuada de forma legítima e comprove a capacidade do aplicativo de produzir as funcionalidades relacionadas nos testes de conformidade;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

A licitante arrematante será convocada para apresentar a solução a fim de realizar o teste de conformidade, onde serão avaliadas as funcionalidades e serviços da solução de Gestão Unificada e Integrada de Administração Recursos Humanos e da Folha de Pagamento, para verificação da existência de todos os requisitos ofertados;

Na hipótese da arrematante ser desclassificada no teste de conformidade, as demais licitantes serão convocadas para apresentar o seu teste, na ordem de classificação no certame licitatório.

11. REQUISITOS PARA O TESTE DE CONFORMIDADE

11.1 Introdução

O teste de conformidade tem o objetivo de verificar o atendimento às funcionalidades classificadas como "imediate" da solução, especificadas neste termo;

Os testes serão realizados pela licitante arrematante na cidade de Natal e acompanhados por técnicos do NAPP e da Secretaria de Informática da Assembleia Legislativa;

A solução deverá estar configurada no idioma português falado no Brasil;

A LICITANTE arrematante deverá disponibilizar, pelo menos, um técnico devidamente habilitado, para esclarecer quaisquer dúvidas surgidas durante a realização dos testes;

A Assembleia Legislativa irá fornecer cenários com regras e informações que deverão ser parametrizadas no sistema para a realização dos testes até 1 dia antes do início do processo licitatório. Os LICITANTES deverão providenciar uma instalação do sistema, com os dados e parametrizações dos cenários já inseridos, acessível através dos computadores da Assembleia Legislativa pela internet, pela porta 80, sem quaisquer outras restrições ou necessidades de instalações locais;

O Licitante arrematante terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, após ser declarado vencedor, para providenciar o ambiente e o sistema já parametrizado e iniciar os testes nas instalações da Assembleia Legislativa (acessando remotamente a instalação do sistema pela internet, porta 80). As estações clientes serão computadores da Assembleia Legislativa, onde nada poderá ser instalado além do navegador internet já mencionado, nas versões em que o sistema operar;

A Assembleia Legislativa terá até 5 (cinco) dias úteis para avaliar os testes e simulações, sem a possibilidade de nova apresentação e mais um prazo de 5 (cinco) dias úteis para divulgação do resultado e emissão do Termo de Aceite.

A LICITANTE deverá comunicar à CONTRATANTE o quantitativo e os dados funcionais (nome completo, identidade, matrícula, função) dos profissionais que alocará durante a realização da prova de conceito.

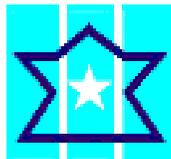
11.1.1 A LICITANTE poderá substituir ou complementar seu corpo técnico envolvido na prova de conceito, desde que comunicado à CONTRATANTE previamente.

11.1.2 A participação de qualquer profissional da LICITANTE está condicionada à prévia entrega do termo de responsabilidade e confidencialidade da Prova de Conceito, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE.

11.1.3 A CONTRATANTE, quando do envio da notificação à LICITANTE, encaminhará comunicado às demais licitantes participantes do procedimento licitatório para, se julgarem oportuno, acompanharem a realização da fase de avaliação técnica, observando aos seguintes critérios:

11.1.4 Inscrição limitada a 3 (três) representantes por licitante;

11.1.5 Realização da inscrição junto ao CONTRATANTE, em até 3 (três) dias úteis após a data da notificação



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

- à LICITANTE arrematante, para acompanharem a realização da fase de avaliação técnica;
- 11.1.6 A inscrição será por meio de endereço eletrônico informado no comunicado;
- 11.1.7 A participação de qualquer profissional das demais licitantes está condicionada à prévia entrega do termo de responsabilidade e confidencialidade da Prova de Conceito, devidamente preenchido e assinado;
- 11.1.8 O acompanhamento aos trabalhos permitirá a formulação de questionamento escrito e entregue ao Coordenador da Prova de Conceito, para este fazê-lo à LICITANTE, submetida à avaliação técnica. Não poderão ser objeto de questionamento informações técnicas que exponham a segurança da Solução.
- 11.1.9 Deverá ser aplicado à equipe da LICITANTE e aos inscritos o disposto na legislação de licitações quanto a participação nos trabalhos, de modo a evitar tumultos ou atrasos na realização da Prova de Conceito.

12.COMPROVAÇÃO TÉCNICA

12.1 Da fase de instalação e configuração

A LICITANTE deverá instalar e configurar a Solução em ambiente próprio ou na nuvem, deixando-a em plenas condições operacionais e com todos os *softwares* necessários para seu completo funcionamento.

Durante a instalação, a LICITANTE deverá prover a carga da base de dados referente às informações sujeitas à avaliação técnica, assim como todas as parametrizações descritas no cenário que será entregue aos licitantes. Para tal, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

A base de dados deverá conter registros de, pelo menos, 500 (quinhentas) pessoas, simulando dados de servidores da CONTRATANTE, contemplando informações pessoais (fictícias) e funcionais a eles inerentes, objetivando permitir a análise das funcionalidades e cenários que serão entregues.

Os dados deverão refletir o processamento de, no mínimo, 12 (doze) folhas de pagamento mensais e sequenciadas, relativos aos registros referenciados no item anterior. A CONTRATANTE poderá rejeitar a massa de dados fornecida, caso entenda que não é representativa ou adequada para fins de demonstração do item. Nesses casos, a LICITANTE deverá realizar as adequações na massa de dados durante a realização da prova de conceito, sem prorrogação de prazo limite.

12.2 Das fases de demonstração e de avaliação técnica

12.2.1 A LICITANTE demonstrará a Solução, que será avaliada pela CONTRATANTE quanto ao atendimento às funcionalidades que serão relacionadas e entregues às LICITANTES, conforme prazo de 3 (três) dias úteis.

12.2.2 No caso de teste em que a LICITANTE tenha que apresentar contracheques, estes devem ser calculados durante o teste. Não serão considerados valores previamente calculados.

12.2.3 Ainda que a solução atenda a determinada funcionalidade ou requisito, será rejeitada caso a LICITANTE seja incapaz de demonstrá-los à CONTRATANTE.

12.2.4 A avaliação ocorrerá a partir de estações de trabalho situadas em laboratório localizado na sede da Assembleia Legislativa.

12.2.5 Não será objeto de análise da equipe da CONTRATANTE nenhuma funcionalidade ou requisito não



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiáí, 481 - Tirol - Natal/RN -

funcional apresentado ou implementado fora do prazo previsto para realização da avaliação técnica.

12.2.6 Caso a LICITANTE apresente características na solução além daquelas constantes do termo de referência e, cuja retirada cause prejuízo à Solução, tais características deverão necessariamente constar do produto final a ser entregue à CONTRATANTE, no caso de efetivação do Contrato.

12.2.7 Eventual erro na Solução, ou comportamento em desacordo com os requisitos deste termo de referência, detectado durante a fase de avaliação técnica, deverá ser corrigido pela LICITANTE antes do término do período da referida fase, sem prorrogação do prazo final.

12.2.8 A LICITANTE deverá declarar formalmente, ao final da fase de demonstração, quais funcionalidades foram atendidas.

12.3 Do resultado da avaliação técnica

12.3.1 Após a finalização da avaliação técnica, será emitida **Declaração de conclusão da avaliação técnica**, assinada pela equipe da CONTRATANTE.

12.3.2 A CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do término da fase de avaliação técnica, para emitir um dos documentos listados abaixo, de acordo com o resultado da comprovação técnica, objetivando o prosseguimento do certame:

12.3.2.1 **Termo de aceite definitivo** – para a solução apresentada que atenda aos requisitos funcionais e não funcionais avaliados;

12.3.2.2 **Termo de recusa** – para a solução apresentada que não atenda aos requisitos funcionais e/ou requisitos não funcionais avaliados.

12.3.2.2.1 Emitido o Termo de recusa, a LICITANTE será desclassificada do certame e a próxima licitante classificada será notificada para apresentação da solução, aplicando-se os prazos mencionados neste documento.

12.3.3 Declarada a vencedora ou no caso de recusa de todas as soluções apresentadas, o fato será comunicado às licitantes, que poderão impugnar o resultado em até 3 (três) dias úteis.

12.3.4 Além dos casos já citados neste documento, a LICITANTE poderá ser desclassificada na hipótese de ser verificado que as informações constantes da proposta técnico-comercial não conferem com a solução efetivamente disponibilizada nesta etapa do processo de avaliação.

12.3.5 Constatado que a LICITANTE se habilitou à avaliação técnica com informações inverídicas, esta estará sujeita às penalidades previstas na legislação em vigor.

12.3.6 A LICITANTE deverá assumir todos os custos envolvidos com a implementação e instalação da solução para realização da prova de conceito, inclusive no caso de desclassificação, sem nenhum direito a indenização.

13. ELEMENTOS DISPONÍVEIS E/OU INSUMOS

A contratante fornecerá toda a infraestrutura de software, hardware e comunicação de dados necessária e disponibilizará espaço físico para a execução dos trabalhos, com acesso à rede, conforme venha a ser definido na etapa de elaboração do plano de trabalho. Para os treinamentos, a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

fornecerá sala com projetor multimídia, computador para cada aluno, quadro branco e “flip-chart”.

14. CUSTOS

A CONTRATADA arcará com as despesas referentes à:

- Comunicação: Telefone, Correio (sedex) etc;
- Impressão de relatórios / produtos;
- Passagens Aéreas e Terrestres;
- Diárias, Hospedagens, Alimentação e Translados;
- Material Didático para todos os treinamentos em meio digital.

15. FORMA DE REMUNERAÇÃO

Os pagamentos a que a Empresa fará jus estão atrelados à entrega, pela mesma, dos relatórios/produtos estabelecidos neste termo de referência, de maneira que cada um desses relatórios/produtos apresentados pela contratada ensejará um pagamento específico.

16. TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Mário Sérgio de Oliveira Gurgel

Cargo: Secretário da Tecnologia da Informação e da Comunicação

Nome: Thyago Cortez do Carmo Carvalho

Cargo: Coordenador do Núcleo de Administração de Pagamento de Pessoal

17. REVISÃO E APROVAÇÃO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

- Secretaria Administrativa. Com base nas informações dadas, a Secretaria Administrativa não tem nenhuma objeção ao Termo de Referência submetido.

Natal, ____ de _____ de 2015.

- Secretaria da Tecnologia da Informação e da Comunicação. Com base nas informações dadas, a Secretaria da Tecnologia da Informação e da Comunicação não tem nenhuma objeção ao Termo de Referência submetido.

Natal, ____ de _____ de 2015.

- Procuradoria Geral. Com base nas informações dadas, a Procuradoria Geral não tem nenhuma objeção ao Termo de Referência submetido.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

Natal, ____ de _____ de 2015.

- Coordenadoria de Licitações. Com base nas informações dadas, a Coordenadoria de Licitações não tem nenhuma objeção ao Termo de Referência submetido.

Natal, ____ de _____ de 2015.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prédio Anexo
- Rua Jundiáí, 481 - Tirol - Natal/RN -

ANEXO II

MINUTA DO TERMO CONTRATO PREGÃO N.º xx

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E A EMPRESA XX, QUE TEM COMO OBJETO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO, PESSOAL E RECURSOS HUMANOS NA FORMA A SEGUIR EXPRESSA:

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ/RN, sob o n.º 08.493.371/0001-64, sediado à Praça 7 de Setembro, S/N, Cidade Alta, Natal/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF, sob n.º 414.005.854-49.

CONTRATADA: xxxxx, inscrita no CNPJ/RN, sob o n.º xx, neste ato representada pelo Sr. xx, CPF/MF n.º xx, RG n.º xx residente e domiciliado rua xx, firmam o presente Contrato, decorrente do Pregão n.º x - conforme as disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como consoante o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicada subsidiariamente, e ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a Contratação de empresa para cessão de direito de uso do software de Folha de Pagamento, Pessoal e Recursos Humanos, bem como prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva – de acordo com as alterações legais seguindo normatizações, Decretos e Leis Brasileiras –, treinamento e suporte técnico ao software supramencionado, para atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações e demais condições constantes no Edital de licitação e no respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato resumido no Diário Oficial do Estado do RN, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, em conformidade com o Art.57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela prestação dos serviços o CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor de **R\$ XX**
3.2. No preço estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram dos serviços ora contratado, inclusive custos com transporte, pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros tributos que impliquem o fiel cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

4.1. O presente Contrato poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da apresentação da proposta, ou à época da última repactuação, justificadamente, em conformidade com os dispositivos legais pertinentes.

4.2. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial deste Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante comprovação e requerimento pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a aquisição do objeto deste contrato, no valor total estimado de R\$ ____ (____), mediante a emissão da nota de empenho, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: _____-_____-_____;

Projeto/Atividade: _____-_____;

Elemento de Despesa: _____-_____;

Fonte de Recurso _____-_____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:

6.1.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir o livre acesso do pessoal técnico da CONTRATADA aos equipamentos de informática para intervenções técnicas e/ou manutenção;

6.1.2. Executar os serviços que fujam à especialidade da CONTRATADA, mas indicados por ela como necessários para a segurança e o bom funcionamento do software;

6.1.3. Notificar a CONTRATADA a, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo, se necessário, para a sua correção;

6.1.4. Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;

6.1.5. Não permitir que pessoas não credenciadas pela CONTRATADA efetuem manutenção ou reparos no software;

6.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.1.7. Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica;

6.1.8. Não efetuar modificações de qualquer natureza no software;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução deste Contrato, obriga-se a:

7.1.1. Prestar os serviços com eficiência e presteza, utilizando profissionais especializados, dentro dos padrões exigidos pelo CONTRATANTE;

7.1.2. Comunicar à fiscalização qualquer erro, desvio ou omissão referente à execução dos serviços;

7.1.3. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;

7.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir vínculo deles com o CONTRATANTE;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiáí, 481 - Tirol - Natal/RN -

- 7.1.5. Manter durante toda a execução deste Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Não transferir, total ou parcialmente, não subcontratar, ainda que parcialmente, a execução dos serviços sem anuência prévia do CONTRATANTE;
- 7.1.7. Responsabilização civil e administrativa por quaisquer danos causados nas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios do CONTRATANTE, e pelo extravio de quaisquer documentos ou objetos, quando comprovado dolo ou culpa de seus empregados ou prepostos, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião dos pagamentos mensais dos serviços;
- 7.1.8. Instruir e treinar, sem ônus para o CONTRATANTE, os servidores que irão operar o software, nos respectivos locais onde o programa for instalado;
- 7.1.9. Emitir relatório de assistência prestada, a ser assinado por representante da CONTRATADA, ao término do serviço, tanto na manutenção preventiva como na manutenção corretiva;
- 7.1.10. Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pelo CONTRATANTE;
- 7.1.11. Apresentar relação com endereços, telefones, fax, nome dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções preventivas e corretivas, nos setores onde for instalado o software;
- 7.1.12. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 7.1.4, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;
- 7.1.13. Fornecer, se for o caso, às suas expensas, transporte, estadias e refeições a seu pessoal designado para a execução dos serviços;
- 7.1.14. Não utilizar qualquer dependência ou instalação do CONTRATANTE, a não ser que por esta expressamente autorizada a fazê-lo, restringindo o trânsito de seu pessoal aos locais específicos da realização dos serviços, não percorrendo outras instalações, respeitando os direitos relativos à propriedade alheia;
- 7.1.15. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas, impostos, taxas ou outras despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATADA em decorrência de descumprimento por sua parte, de qualquer cláusula ou condições deste Contrato, bem como eximir o CONTRATANTE da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- 7.1.16. Cumprir todas as condições e obrigações previstas no Edital do Pregão Presencial nº 23/2012 e no respectivo Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS

8.1 LOCALIZAÇÃO E ÁREA ABRANGIDA PELOS SERVIÇOS

8.1.2 Os serviços e o treinamento serão todos realizados na cidade de Natal, no Rio Grande do Norte, nas dependências da Assembleia Legislativa;

8.1.3 Os trabalhos que não dependam de atuação conjunta, desde que aprovados pela CONTRATANTE, poderão ser desenvolvidas pela CONTRATADA em local que a mesma julgar conveniente.

8.2 CRONOGRAMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução, monitoramento e fiscalização do seu objeto será acompanhada e pela Coordenadoria de Núcleo – NAAP, ficando a Secretaria Administrativa responsável pela supervisão dos trabalhos;

9.2. A contratada encaminhará à Assembleia Legislativa os relatórios parciais e de conclusão dos produtos, os quais terão 12 (doze) dias úteis para a análise técnica. Alterações sugeridas na análise técnica do relatório final por parte da Assembleia Legislativa deverão ser apreciadas e efetuadas, quando for o caso, em até 5 (cinco) dias úteis após a devolução.

9.3. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

9.4. Durante o período de vigência deste Contrato, a licitante vencedora deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário;

9.5. A atestação de conformidade na execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização deste Contrato ou a outro servidor designado para esse fim;

9.6. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;

II. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

9.6.1. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, após a execução dos serviços objeto deste Contrato, e mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

10.1.1. Ofício solicitando o pagamento;

10.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

10.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

10.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

10.1.5. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

10.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 10.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da CONTRATADA;

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

10.3.1. A falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pela execução dos serviços objeto deste Contrato, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

10.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 10.1.2 a 10.1.5, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento:

10.3.2.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados.

10.4. O CONTRATANTE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1. No interesse do CONTRATANTE, o objeto deste Contrato, poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, §§ 1 e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

11.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

11.2. A rescisão deste contrato pode ser:

11.2.1. Determinada, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da citada lei;

11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

11.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

13.1. Constituem prerrogativas do CONTRATANTE, conforme estabelecido no art. 58 da Lei nº 8.666/93, além de outras previstas na legislação pertinente:

13.1.1. Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

13.1.2. Rescindir o Contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

13.1.3. Fiscalizar a execução do Contrato;

13.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INTIMAÇÃO DOS ATOS

14.1. A intimação dos atos relativos à rescisão deste Contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, à multa compensatória, à suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial (§1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre este Contrato, exceto a publicação de seu extrato e eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Estado do RN, que deverá ser providenciada pelo CONTRATANTE, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Aquele que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa, União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

16.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial dos serviços, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução do serviço ou da entrega do material

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

16.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

16.4. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

16.5. O não comparecimento injustificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

16.6. Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o CONTRATANTE;

16.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. O presente Contrato vincula-se aos termos:

17.1.1 do edital do Pregão Presencial/Eletrônico nº xx e seus Anexos, constantes do Processo Administrativo AL/RN nº XX;

17.1.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

17.1.3. Condicionamos os casos omissos neste presente instrumento aos requisitos vinculados ao Termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este Contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços deste instrumento;

18.2. O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra;

18.3. Nada no presente Contrato poderá ser interpretado como a criar quaisquer vínculos trabalhistas entre empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE. A CONTRATADA assume toda a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas decorrentes da prestação de serviços por seus funcionários;

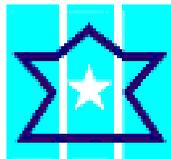
18.4. A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste Contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste Contrato a qualquer tempo;

18.5. O disposto neste Contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, a não ser por meio de aditivos, dos quais conste a concordância expressa do CONTRATANTE e da CONTRATADA, asseguradas as prerrogativas do CONTRATANTE;

18.6. Os termos e disposições constantes deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da Cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

19.2. E por estarem as partes, justas, combinadas e contratadas, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Natal, XXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

XX

TESTEMUNHAS:

1ª: Nome _____

CPF: _____

2ª: Nome _____

CPF: _____



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiáí, 481 - Tirol - Natal/RN -

ANEXO - III

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na Avenida / Rua _____, nesta Capital.

Natal/RN, ____ de _____ de XXXX

Assinatura do responsável

CPF nº _____



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiáí, 481 - Tirol - Natal/RN -

(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº. 018/2015 - ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Av./Rua _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Natal / RN, ____ de _____ de xxxx.

Assinatura do representante legal

Observação: utilizar a ressalva quando for o caso.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA:

() para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2015.

() deter a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06, de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal